Diário Oficial

DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste-MT • Primavera do Leste-MT, 25 de Maio 2016•Edição 899•Ano X • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO
RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO Nº 34/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido na sessão do Pregão nº 34/2016 - do processo de compra nº 661/2016 referente a contratação A presente licitação tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção Diversos, para serem utilizados por diversas secretarias municipais. sob o critério menor preço, cujo resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(as) a(s) empresa(s) para o(s) lote(s) licitado(s) - ITEM 1: A EMPRESA BECKER & GONCALVES PEREIRA LTDA - ME NO VALOR FINAL DE R$5896.80(cinco mil e oitocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) ITEM 2: A EMPRESA BECKER & GONCALVES PEREIRA LTDA - ME NO VALOR FINAL DE R$16011.00(dezesseis mil e onze reais) ITEM 3: A EMPRESA BECKER & GONCALVES PEREIRA LTDA - ME NO VALOR FINAL DE R$97012.50(noventa e sete mil e doze reais e cinquenta centavos) ITEM 4: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$14365.00(quatorze mil e trezentos e sessenta e cinco reais) ITEM 5: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$4275.00(quatro mil e duzentos e setenta e cinco reais) ITEM 7: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$149.10(cento e quarenta e nove reais e dez centavos) ITEM 8: A EMPRESA MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP NO VALOR FINAL DE R$238.72(duzentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos) ITEM 9: A EMPRESA MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP NO VALOR FINAL DE R$240.00(duzentos e quarenta reais) ITEM 10: A EMPRESA MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP NO VALOR FINAL DE R$226.20(duzentos e vinte e seis reais e vinte centavos) ITEM 11: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$85.05(oitenta e cinco reais e cinco centavos) ITEM 12: A EMPRESA MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP NO VALOR FINAL DE R$150.00(cento e cinquenta reais) ITEM 13: A EMPRESA BECKER & GONCALVES PEREIRA LTDA - ME NO VALOR FINAL DE R$101500.00(cento e um mil e quinhentos reais) ITEM 14: A EMPRESA BECKER & GONCALVES PEREIRA LTDA - ME NO VALOR FINAL DE R$264600.00(duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentos reais) ITEM 15: A EMPRESA BECKER & GONCALVES PEREIRA LTDA - ME NO VALOR FINAL DE R$3570.00(tres mil e quinhentos e setenta reais) ITEM 16: A EMPRESA BECKER & GONCALVES PEREIRA LTDA - ME NO VALOR FINAL DE R$5580.00(cinco mil e quinhentos e oitenta reais) ITEM 17: A EMPRESA BECKER & GONCALVES PEREIRA LTDA - ME NO VALOR FINAL DE R$2250.00(dois mil e duzentos e cinquenta reais) ITEM 18: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$12.20(doze reais e vinte centavos) ITEM 19: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$24.00(vinte e quatro reais) ITEM 20: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$30.00(trinta reais) ITEM 21: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$108.00(cento e oito reais) ITEM 22: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$30.00(trinta reais) ITEM 23: A EMPRESA MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP NO VALOR FINAL DE R$6930.00(seis mil e novecentos e trinta reais) ITEM 25: A EMPRESA BECKER & GONCALVES PEREIRA LTDA - ME NO VALOR FINAL DE R$8169.00(oito mil e cento e sessenta e nove reais) ITEM 26: A EMPRESA MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP NO VALOR FINAL DE R$2310.00(dois mil e trezentos e dez reais) ITEM 27: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$178.80(cento e setenta e oito reais e oitenta centavos) ITEM 28: A EMPRESA BECKER & GONCALVES PEREIRA LTDA - ME NO VALOR FINAL DE R$29100.00(vinte e nove mil e cem reais) ITEM 29: A EMPRESA MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP NO VALOR FINAL DE R$825.00(oitocentos e vinte e cinco reais) ITEM 30: A EMPRESA MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP NO VALOR FINAL DE R$605.00(seiscentos e cinco reais) ITEM 31: A EMPRESA MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP NO VALOR FINAL DE R$1044.10(um mil e quarenta e quatro reais e dez centavos) ITEM 32: A EMPRESA MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP NO VALOR FINAL DE R$504.00(quinhentos e quatro reais) ITEM 33: A EMPRESA MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP NO VALOR FINAL DE R$605.00(seiscentos e cinco reais) ITEM 34: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$324.50(trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) ITEM 35: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$102.00(cento e dois reais) ITEM 36: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$192.00(cento e noventa e dois reais) ITEM 37: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$342.00(trezentos e quarenta e dois reais) ITEM 38: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$36.00(trinta e seis reais) ITEM 39: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$102.00(cento e dois reais) ITEM 40: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$460.80(quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos) ITEM 41: A EMPRESA MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP NO VALOR FINAL DE R$10278.00(dez mil e duzentos e setenta e oito reais) ITEM 43: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$319.00(trezentos e dezenove reais) ITEM 44: A EMPRESA MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP NO VALOR FINAL DE R$1204.00(um mil e duzentos e quatro reais) ITEM 45: A EMPRESA COTRIMAC COTRIGUAÇU MAT P/ CONSTRUÇÃO LT NO VALOR FINAL DE R$62475.00(sessenta e dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais) ITEM 48: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$368.50(trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) ITEM 50: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$2870.00(dois mil e oitocentos e setenta reais) ITEM 51: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$1156.30(um mil e cento e cinquenta e seis reais e trinta centavos) ITEM 52: A EMPRESA MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP NO VALOR FINAL DE R$133.00(cento e trinta e tres reais) ITEM 53: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$778.94(setecentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos) ITEM 54: A EMPRESA MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP NO VALOR FINAL DE R$135.00(cento e trinta e cinco reais) ITEM 55: A EMPRESA BECKER & GONCALVES PEREIRA LTDA - ME NO VALOR FINAL DE R$5142.50(cinco mil e cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) ITEM 56: A EMPRESA BECKER & GONCALVES

PEREIRA LTDA - ME NO VALOR FINAL DE R$3459.50(tres mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) ITEM 57: A EMPRESA BECKER & GONCALVES PEREIRA LTDA - ME NO VALOR FINAL DE R$2970.00(dois mil e novecentos e setenta reais) ITEM 58: A EMPRESA MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP NO VALOR FINAL DE R$313.50(trezentos e treze reais e cinquenta centavos) ITEM 59: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$316.00(trezentos e dezesseis reais) ITEM 60: A EMPRESA MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP NO VALOR FINAL DE R$52.00(cinquenta e dois reais) ITEM 62: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$75.00(setenta e cinco reais) ITEM 64: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$81.20(oitenta e um reais e vinte centavos) ITEM 65: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$1284.00(um mil e duzentos e oitenta e quatro reais) ITEM 66: A EMPRESA MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP NO VALOR FINAL DE R$1200.00(um mil e duzentos reais) ITEM 67: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$473.60(quatrocentos e setenta e tres reais e sessenta centavos) ITEM 68: A EMPRESA MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP NO VALOR FINAL DE R$77.00(setenta e sete reais) ITEM 69: A EMPRESA MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP NO VALOR FINAL DE R$88.00(oitenta e oito reais) ITEM 70: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$135.00(cento e trinta e cinco reais) ITEM 72: A EMPRESA MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP NO VALOR FINAL DE R$180.00(cento e oitenta reais) ITEM 74: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$13009.08(treze mil e nove reais e oito centavos) ITEM 75: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$7303.20(sete mil e trezentos e tres reais e vinte centavos) ITEM 76: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$1947.50(um mil e novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) ITEM 77: A EMPRESA BECKER & GONCALVES PEREIRA LTDA - ME NO VALOR FINAL DE R$87500.00(oitenta e sete mil e quinhentos reais) ITEM 78: A EMPRESA MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP NO VALOR FINAL DE R$670.65(seiscentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos) ITEM 79: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$408.00(quatrocentos e oito reais) ITEM 80: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$270.00(duzentos e setenta reais) ITEM 81: A EMPRESA BECKER & GONCALVES PEREIRA LTDA - ME NO VALOR FINAL DE R$875.00(oitocentos e setenta e cinco reais) ITEM 82: A EMPRESA BECKER & GONCALVES PEREIRA LTDA - ME NO VALOR FINAL DE R$1357.00(um mil e trezentos e cinquenta e sete reais) ITEM 83: A EMPRESA MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP NO VALOR FINAL DE R$12740.00(doze mil e setecentos e quarenta reais) ITEM 85: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$291.00(duzentos e noventa e um reais) ITEM 86: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$1860.00(um mil e oitocentos e sessenta reais) ITEM 87: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$167.70(cento e sessenta e sete reais e setenta centavos) ITEM 88: A EMPRESA MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP NO VALOR FINAL DE R$295.00(duzentos e noventa e cinco reais) ITEM 89: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$810.00(oitocentos e dez reais) ITEM 90: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$810.00(oitocentos e dez reais) ITEM 91: A EMPRESA MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP NO VALOR FINAL DE R$400.00(quatrocentos reais) ITEM 92: A EMPRESA MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP NO VALOR FINAL DE R$512.30(quinhentos e doze reais e trinta centavos) ITEM 93: A EMPRESA MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP NO VALOR FINAL DE R$54.70(cinquenta e quatro reais e setenta centavos) ITEM 94: A EMPRESA MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP NO VALOR FINAL DE R$221.00(duzentos e vinte e um reais) ITEM 95: A EMPRESA MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP NO VALOR FINAL DE R$140.00(cento e quarenta reais) ITEM 96: A EMPRESA MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP NO VALOR FINAL DE R$91.00(noventa e um reais) ITEM 97: A EMPRESA BECKER & GONCALVES PEREIRA LTDA - ME NO VALOR FINAL DE R$1350.00(um mil e trezentos e cinquenta reais) ITEM 98: A EMPRESA BECKER & GONCALVES PEREIRA LTDA - ME NO VALOR FINAL DE R$170.00(cento e setenta reais) ITEM 99: A EMPRESA BECKER & GONCALVES PEREIRA LTDA - ME NO VALOR FINAL DE R$935.00(novecentos e trinta e cinco reais) ITEM 100: A EMPRESA BECKER & GONCALVES PEREIRA LTDA - ME NO VALOR FINAL DE R$990.00(novecentos e noventa reais) ITEM 101: A EMPRESA BECKER & GONCALVES PEREIRA LTDA - ME NO VALOR FINAL DE R$1375.00(um mil e trezentos e setenta e cinco reais) ITEM 106: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$21.60(vinte e um reais e sessenta centavos) ITEM 107: A EMPRESA BECKER & GONCALVES PEREIRA LTDA - ME NO VALOR FINAL DE R$211320.00(duzentos e onze mil e trezentos e vinte reais) ITEM 108: A EMPRESA BECKER & GONCALVES PEREIRA LTDA - ME NO VALOR FINAL DE R$161540.00(cento e sessenta e um mil e quinhentos e quarenta reais) ITEM 109: A EMPRESA BECKER & GONCALVES PEREIRA LTDA - ME NO VALOR FINAL DE R$108650.00(cento e oito mil e seiscentos e cinquenta reais) ITEM 110: A EMPRESA BECKER & GONCALVES PEREIRA LTDA - ME NO VALOR FINAL DE R$28800.00(vinte e oito mil e oitocentos reais) ITEM 111: A EMPRESA BERNARDO BATTISTON - ME NO VALOR FINAL DE R$3267.00(tres mil e duzentos e sessenta e sete reais) ITEM 112: A EMPRESA BERNARDO BATTISTON - ME NO VALOR FINAL DE R$4770.00(quatro mil e setecentos e setenta reais) ITEM 113: A EMPRESA BERNARDO BATTISTON - ME NO VALOR FINAL DE R$318.40(trezentos e dezoito reais e quarenta centavos) ITEM 114: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$300.00(trezentos reais) ITEM 115: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$260.00(duzentos e sessenta reais) ITEM 116: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$368.00(trezentos e sessenta e oito reais) ITEM 117: A EMPRESA BECKER & GONCALVES PEREIRA LTDA - ME NO VALOR FINAL DE R$1050.00(um mil e cinquenta reais) ITEM 119: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$187.00(cento e oitenta e sete reais) ITEM 120: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$473.00(quatrocentos e setenta e tres reais) ITEM 121: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$319.00(trezentos e dezenove reais) ITEM 122: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$2449.00(dois mil e quatrocentos e quarenta e nove reais) ITEM 123: A EMPRESA MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP NO VALOR FINAL DE R$990.00(novecentos e noventa reais) ITEM 124: A EMPRESA BECKER & GONCALVES PEREIRA LTDA - ME NO VALOR FINAL DE R$875.00(oitocentos e setenta e cinco reais) ITEM 125: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$10395.00(dez mil e trezentos e noventa e cinco reais) ITEM 126: A EMPRESA BECKER & GONCALVES PEREIRA LTDA - ME NO VALOR FINAL DE R$1194.00(um mil e cento e noventa e quatro reais) ITEM 127: A EMPRESA MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP NO VALOR FINAL DE R$4800.00(quatro mil e oitocentos reais) ITEM 128: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$34.00(trinta e quatro reais) ITEM 129: A EMPRESA BECKER & GONCALVES PEREIRA LTDA - ME NO VALOR FINAL DE R$11640.00(onze mil e seiscentos e quarenta reais) ITEM 131: A EMPRESA BECKER & GONCALVES PEREIRA LTDA - ME NO VALOR FINAL DE

R$24500.00(vinte e quatro mil e quinhentos reais) ITEM 132: A EMPRESA BECKER & GONCALVES PEREIRA LTDA - ME NO VALOR FINAL DE R$30240.00(trinta mil e duzentos e quarenta reais) ITEM 133: A EMPRESA COTRIMAC COTRIGUAÇU MAT P/ CONSTRUÇÃO LT NO VALOR FINAL DE R$78680.00(setenta e oito mil e seiscentos e oitenta reais) ITEM 134: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$58.50(cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) ITEM 135: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$406.00(quatrocentos e seis reais) ITEM 136: A EMPRESA BECKER & GONCALVES PEREIRA LTDA - ME NO VALOR FINAL DE R$44520.00(quarenta e quatro mil e quinhentos e vinte reais) ITEM 137: A EMPRESA BECKER & GONCALVES PEREIRA LTDA - ME NO VALOR FINAL DE R$850.00(oitocentos e cinquenta reais) ITEM 138: A EMPRESA BECKER & GONCALVES PEREIRA LTDA - ME NO VALOR FINAL DE R$18060.00(dezoito mil e sessenta reais) ITEM 139: A EMPRESA BECKER & GONCALVES PEREIRA LTDA - ME NO VALOR FINAL DE R$7650.00(sete mil e seiscentos e cinquenta reais) ITEM 140: A EMPRESA BECKER & GONCALVES PEREIRA LTDA - ME NO VALOR FINAL DE R$4620.00(quatro mil e seiscentos e vinte reais) ITEM 141: A EMPRESA BECKER & GONCALVES PEREIRA LTDA - ME NO VALOR FINAL DE R$2000.00(dois mil reais) ITEM 145: A EMPRESA BECKER & GONCALVES PEREIRA LTDA - ME NO VALOR FINAL DE R$2880.00(dois mil e oitocentos e oitenta reais) ITEM 146: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$20220.00(vinte mil e duzentos e vinte reais) ITEM 147: A EMPRESA BECKER & GONCALVES PEREIRA LTDA - ME NO VALOR FINAL DE R$15960.00(quinze mil e novecentos e sessenta reais) ITEM 148: A EMPRESA BECKER & GONCALVES PEREIRA LTDA - ME NO VALOR FINAL DE R$12960.00(doze mil e novecentos e sessenta reais) ITEM 149: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$8679.00(oito mil e seiscentos e setenta e nove reais) ITEM 150: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$13162.50(treze mil e cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) ITEM 151: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$5520.00(cinco mil e quinhentos e vinte reais) ITEM 152: A EMPRESA BECKER & GONCALVES PEREIRA LTDA - ME NO VALOR FINAL DE R$10220.00(dez mil e duzentos e vinte reais) ITEM 153: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$88.50(oitenta e oito reais e cinquenta centavos) ITEM 154: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$113.40(cento e treze reais e quarenta centavos) ITEM 155: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$207.00(duzentos e sete reais) ITEM 156: A EMPRESA MUDAR COM MAT CONST FER EPI LTDA EPP NO VALOR FINAL DE R$165.00(cento e sessenta e cinco reais) ITEM 158: A EMPRESA BECKER & GONCALVES PEREIRA LTDA - ME NO VALOR FINAL DE R$23040.00(vinte e tres mil e quarenta reais) ITEM 160: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$632.40(seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos) ITEM 161: A EMPRESA BECKER & GONCALVES PEREIRA LTDA - ME NO VALOR FINAL DE R$1340.00(um mil e trezentos e quarenta reais) .

Primavera do leste, 24 de maio de 2016.

Manoel Alves Damascena Junior

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 046

LICITAÇÃO: PREGÃO N° 034/2016

FORNECEDOR(A): BECKER & GONÇALVES PEREIRA LTDA - ME,

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção diversos para ser utilizado na manutenção das Secretarias do Município de Primavera do Leste-MT.

VIGÊNCIA: 24/11/2016

ITENS:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1.	7341	TELHA FIBROCIMENTO 244X110X6MM	100	R$ 49,00	R$ 4.900,00
2.	11336	TELHA FIBROCIMENTO 305X1.10 6MM	100	R$ 63,00	R$ 6.300,00
3.	2027	AREIA FINA	30	R$ 70,00	R$ 2.100,00
4.	1952	PEDRA BRITA LAVADA Nº 01	20	R$ 72,00	R$ 1.440,00
5.	406	PEDRISCO REDONDO	20	R$ 82,00	R$ 1.640,00
6.	23936	PEDRISCO FINO LAVADO	20	R$ 82,00	R$ 1.640,00
7.	2024	AREIA GROSSA	20	R$ 90,00	R$ 1.800,00
8.	33719	TINTA	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
9.	47197	BARRA FERRO 4.2 C.A 60 (1,31KG) 12M	80	R$ 5,46	R$ 436,80
10.	47195	CIMENTO 50KG	300	R$ 25,87	R$ 7.761,00
11.	47196	BARRA FERRO 5/16 C.A 50 8,8MM 12M 4,74KG	80	R$ 17,79	R$ 1.423,20
12.	18729	TUBO RED 1.3/4	900	R$ 25,60	R$ 23.040,00
13.	1343	TIJOLO 6 FUROS 9X14X24 CM	8000	R$ 0,84	R$ 6.720,00
14.	47194	TIJOLO 6 FUROS CER.PVA 9X14X11,5	8000	R$ 0,86	R$ 6.880,00
		Total			**R$ 68.081,00**

b) Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1.	5388	REJUNTE BRANCO - 1 KG	100	R$ 7,00	R$ 700,00
2.	27702	MASSA PLASTICA	10	R$ 8,50	R$ 85,00
3.	27810	ARGAMASSA SC C/ 20 KG - AC - I	50	R$ 15,00	R$ 750,00
4.	15076	METALAO DE FERRO 15 X 15	5	R$ 17,00	R$ 85,00
5.	15079	METALAO DE FERRO 20 X 20	5	R$ 18,00	R$ 90,00
6.	15083	METALAO DE FERRO 25 X 25	5	R$ 25,00	R$ 125,00
7.	10998	SELADOR ACRILICO - GL 3,6 L	25	R$ 25,00	R$ 625,00
8.	33509	FORRO PVC	2000	R$ 35,00	R$ 70.000,00
9.	27701	MASSA CORRIDA PVA USO INTERNO GL 18L	20	R$ 45,00	R$ 900,00
10.	7341	TELHA FIBROCIMENTO 244X110X6MM	150	R$ 49,00	R$ 7.350,00
11.	36948	COLUNAS AT	25	R$ 54,00	R$ 1.350,00
12.	2262	IMPERMEABILIZANTE BRANCO GL 3,6 L	20	R$ 59,00	R$ 1.180,00
13.	11336	TELHA FIBROCIMENTO 305X1.10 6MM	150	R$ 63,00	R$ 9.450,00
14.	2095	VERNIZ 3,6L	10	R$ 67,00	R$ 670,00

15.	2027	AREIA FINA	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00
16.	1952	PEDRA BRITA LAVADA Nº 01	15	R$ 72,00	R$ 1.080,00
17.	406	PEDRISCO REDONDO	5	R$ 82,00	R$ 410,00
18.	23936	PEDRISCO FINO LAVADO	10	R$ 82,00	R$ 820,00
19.	2024	AREIA GROSSA	20	R$ 90,00	R$ 1.800,00
20.	34378	COLUNA	25	R$ 93,50	R$ 2.337,50
21.	7163	TINTA ACRILICA	20	R$ 96,00	R$ 1.920,00
22.	15071	IMPERMEABILIZANTE	5	R$ 125,00	R$ 625,00
23.	17184	TINTA VINIL ACRILICA - 18L	50	R$ 146,00	R$ 7.300,00
24.	34356	TINTA ACRILICA BRANCO FOSCO - 18L	50	R$ 266,00	R$ 13.300,00
25.	6609	TINTA ACRILICA BRANCO GELO - 18L	25	R$ 288,00	R$ 7.200,00
26.	6400	TIJOLO MACICO	5000	R$ 0,77	R$ 3.850,00
27.	13798	TIJOLO 8 FUROS	8000	R$ 0,85	R$ 6.800,00
28.	15065	COLUNA PRONTA COM FERRO	25	R$ 62,90	R$ 1.572,50
29.	47197	BARRA FERRO 4.2 C.A 60 (1,31KG) 12M	500	R$ 5,46	R$ 2.730,00
30.	17483	BARRA DE FERRO 3/16X1	1000	R$ 7,78	R$ 7.780,00
31.	47195	CIMENTO 50KG	200	R$ 25,87	R$ 5.174,00
32.	3096	SELADOR INCOLOR P/ MADEIRA 3.6 L	5	R$ 79,60	R$ 398,00
33.	9108	TELHA	5000	R$ 1,94	R$ 9.700,00
34.	47196	BARRA FERRO 5/16 C.A 50 8,8MM 12M 4,74KG	400	R$ 17,79	R$ 7.116,00
35.	787	ARGAMASSA SC C/ 20 KG - AC - I	100	R$ 18,60	R$ 1.860,00
36.	47194	TIJOLO 6 FUROS CER.PVA 9X14X11,5	1000	R$ 0,86	R$ 860,00
37.	33542	ARGAMASSA REJUNTAMENTO DE PISO ACII EXT	50	R$ 23,80	R$ 1.190,00
		Total			**R$ 180.583,00**

c) Secretaria Municipal de Infraestrutura

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1.	34344	PO DE PEDRA	500	R$ 48,00	R$ 24.000,00
2.	7341	TELHA FIBROCIMENTO 244X110X6MM	100	R$ 49,00	R$ 4.900,00
3.	11336	TELHA FIBROCIMENTO 305X1.10 6MM	100	R$ 63,00	R$ 6.300,00
4.	2027	AREIA FINA	500	R$ 70,00	R$ 35.000,00
5.	1952	PEDRA BRITA LAVADA Nº 01	2000	R$ 72,00	R$ 144.000,00
6.	406	PEDRISCO REDONDO	600	R$ 82,00	R$ 49.200,00
7.	23936	PEDRISCO FINO LAVADO	1500	R$ 82,00	R$ 123.000,00
8.	2024	AREIA GROSSA	2000	R$ 90,00	R$ 180.000,00
9.	47197	BARRA FERRO 4.2 C.A 60 (1,31KG) 12M	200	R$ 5,46	R$ 1.092,00
10.	47195	CIMENTO 50KG	2500	R$ 25,87	R$ 64.675,00
11.	47196	BARRA FERRO 5/16 C.A 50 8,8MM 12M 4,74KG	200	R$ 17,79	R$ 3.558,00
12.	1343	TIJOLO 6 FUROS 9X14X24 CM	22000	R$ 0,84	R$ 18.480,00
13.	47194	TIJOLO 6 FUROS CER.PVA 9X14X11,5	5000	R$ 0,86	R$ 4.300,00
		Total			**R$ 658.505,00**

d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1.	34344	PO DE PEDRA	100	R$ 48,00	R$ 4.800,00
2.	2027	AREIA FINA	600	R$ 70,00	R$ 42.000,00
3.	1952	PEDRA BRITA LAVADA Nº 01	600	R$ 72,00	R$ 43.200,00
4.	406	PEDRISCO REDONDO	400	R$ 82,00	R$ 32.800,00
5.	23936	PEDRISCO FINO LAVADO	400	R$ 82,00	R$ 32.800,00
6.	2024	AREIA GROSSA	600	R$ 90,00	R$ 54.000,00
7.	47197	BARRA FERRO 4.2 C.A 60 (1,31KG) 12M	200	R$ 5,46	R$ 1.092,00
8.	47195	CIMENTO 50KG	600	R$ 25,87	R$ 15.522,00
9.	47196	BARRA FERRO 5/16 C.A 50 8,8MM 12M 4,74KG	100	R$ 17,79	R$ 1.779,00
10.	1343	TIJOLO 6 FUROS 9X14X24 CM	20000	R$ 0,84	R$ 16.800,00
		Total			**R$ 244.793,00**

e) Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1.	5388	REJUNTE BRANCO - 1 KG	50	R$ 7,00	R$ 350,00
2.	27702	MASSA PLASTICA	10	R$ 8,50	R$ 85,00
3.	27810	ARGAMASSA SC C/ 20 KG - AC - I	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
4.	15076	METALAO DE FERRO 15 X 15	50	R$ 17,00	R$ 850,00
5.	15079	METALAO DE FERRO 20 X 20	50	R$ 18,00	R$ 900,00
6.	10998	SELADOR ACRILICO - GL 3,6 L	10	R$ 25,00	R$ 250,00
7.	15083	METALAO DE FERRO 25 X 25	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
8.	33509	FORRO PVC	500	R$ 35,00	R$ 17.500,00
9.	27701	MASSA CORRIDA PVA USO INTERNO GL 18L	10	R$ 45,00	R$ 450,00
10.	7341	TELHA FIBROCIMENTO 244X110X6MM	100	R$ 49,00	R$ 4.900,00
11.	36948	COLUNAS AT	30	R$ 54,00	R$ 1.620,00
12.	2262	IMPERMEABILIZANTE BRANCO GL 3,6 L	3	R$ 59,00	R$ 177,00
13.	11336	TELHA FIBROCIMENTO 305X1.10 6MM	100	R$ 63,00	R$ 6.300,00
14.	2095	VERNIZ 3,6L	10	R$ 67,00	R$ 670,00
15.	2027	AREIA FINA	300	R$ 70,00	R$ 21.000,00
16.	1952	PEDRA BRITA LAVADA Nº 01	300	R$ 72,00	R$ 21.600,00
17.	406	PEDRISCO REDONDO	300	R$ 82,00	R$ 24.600,00
18.	2024	AREIA GROSSA	300	R$ 90,00	R$ 27.000,00
19.	34378	COLUNA	30	R$ 93,50	R$ 2.805,00
20.	7163	TINTA ACRILICA	10	R$ 96,00	R$ 960,00
21.	14490	BRITA	300	R$ 97,00	R$ 29.100,00
22.	15071	IMPERMEABILIZANTE	2	R$ 125,00	R$ 250,00
23.	17184	TINTA VINIL ACRILICA - 18L	20	R$ 146,00	R$ 2.920,00
24.	34356	TINTA ACRILICA BRANCO FOSCO - 18L	10	R$ 266,00	R$ 2.660,00
25.	6609	TINTA ACRILICA BRANCO GELO - 18L	20	R$ 288,00	R$ 5.760,00
26.	6400	TIJOLO MACICO	1000	R$ 0,77	R$ 770,00
27.	13798	TIJOLO 8 FUROS	1000	R$ 0,85	R$ 850,00
28.	33429	TIJOLO 6 FUROS 9,0 X 14,0 CM	1000	R$ 0,85	R$ 850,00
29.	15065	COLUNA PRONTA COM FERRO	30	R$ 62,90	R$ 1.887,00
30.	47197	BARRA FERRO 4.2 C.A 60 (1,31KG) 12M	100	R$ 5,46	R$ 546,00

31.	17483	BARRA DE FERRO 3/16X1	50	R$ 7,78	R$ 389,00
32.	47195	CIMENTO 50KG	100	R$ 25,87	R$ 2.587,00
33.	3096	SELADOR INCOLOR P/ MADEIRA 3.6 L	10	R$ 79,60	R$ 796,00
34.	9108	TELHA	1000	R$ 1,94	R$ 1.940,00
35.	47196	BARRA FERRO 5/16 C.A 50 8,8MM 12M 4,74KG	100	R$ 17,79	R$ 1.779,00
36.	787	ARGAMASSA SC C/ 20 KG - AC - I	200	R$ 18,60	R$ 3.720,00
37.	47194	TIJOLO 6 FUROS CER.PVA 9X14X11,5	5000	R$ 0,86	R$ 4.300,00
38.	33542	ARGAMASSA REJUNTAMENTO DE PISO ACII EXT	100	R$ 23,80	R$ 2.380,00
		Total			**R$ 198.251,00**

f) Secretaria Municipal de Saúde

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1.	7341	TELHA FIBROCIMENTO 244X110X6MM	50	R$ 49,00	R$ 2.450,00
2.	11336	TELHA FIBROCIMENTO 305X1.10 6MM	30	R$ 63,00	R$ 1.890,00
3.	23936	PEDRISCO FINO LAVADO	40	R$ 82,00	R$ 3.280,00
4.	47195	CIMENTO 50KG	50	R$ 25,87	R$ 1.293,50
5.	47196	BARRA FERRO 5/16 C.A 50 8,8MM 12M 4,74KG	20	R$ 17,79	R$ 355,80
6.	1343	TIJOLO 6 FUROS 9X14X24 CM	3000	R$ 0,84	R$ 2.520,00
7.	47194	TIJOLO 6 FUROS CER.PVA 9X14X11,5	2000	R$ 0,86	R$ 1.720,00
		Total			**R$ 13.509,30**

ATA Nº: 047
LICITAÇÃO: PREGÃO N° 034/2016
FORNECEDOR(A): BERNARDO BATTISTON - ME
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção diversos para ser utilizado na manutenção das Secretarias do Município de Primavera do Leste-MT.
VIGÊNCIA: 24/11/2016
ITENS:

a) Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1.	11245	PORTA 80X210	3	R$ 99,00	R$ 297,00
2.	7383	PORTA DE MADEIRA 70X210	25	R$ 106,00	R$ 2.650,00
3.	34229	PREGO 13X15	20	R$ 7,96	R$ 159,20
		Total			**R$ 3.106,20**

b) Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1.	11245	PORTA 80X210	30	R$ 99,00	R$ 2.970,00
2.	7383	PORTA DE MADEIRA 70X210	20	R$ 106,00	R$ 2.120,00
3.	34229	PREGO 13X15	20	R$ 7,96	R$ 159,20
		Total			**R$ 5.249,20**

ATA Nº: 048
LICITAÇÃO: PREGÃO N° 034/2016
FORNECEDOR(A): COTRIMAC - COTRIGUAÇU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção diversos para ser utilizado na manutenção das Secretarias do Município de Primavera do Leste-MT.
VIGÊNCIA: 24/11/2016
ITENS:

a) Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Almoxarifado

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	1839	TELHA FIBROCIMENTO 366X110X6MM	24	R$ 70,00	R$ 1.680,00
		Total			**R$ 1.680,00**

b) Secretaria Municipal de Assistência Social

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	1839	TELHA FIBROCIMENTO 366X110X6MM	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00
		Total			**R$ 7.000,00**

c) Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	1839	TELHA FIBROCIMENTO 366X110X6MM	400	R$ 70,00	R$ 28.000,00
2	48149	CERAMICA 45X45	750	R$ 35,70	R$ 26.775,00
		Total			**R$ 54.775,00**

d) Secretaria Municipal de Infraestrutura

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	1839	TELHA FIBROCIMENTO 366X110X6MM	200	R$ 70,00	R$ 14.000,00
		Total			**R$ 14.000,00**

e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	1839	TELHA FIBROCIMENTO 366X110X6MM	200	R$ 70,00	R$ 14.000,00
		Total			**R$ 14.000,00**

f) Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	1839	TELHA FIBROCIMENTO 366X110X6MM	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00
2	48149	CERAMICA 45X45	1000	R$ 35,70	R$ 35.700,00
		Total			**R$ 42.700,00**

g) Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria de Atendimento Médico

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	1839	TELHA FIBROCIMENTO 366X110X6MM	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00
		Total			**R$ 7.000,00**

ATA Nº: 049
LICITAÇÃO: PREGÃO N° 034/2016
FORNECEDOR(A): FABIANO FERRAMENTAS LTDA - ME
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção diversos para ser utilizado na manutenção das Secretarias do Município de Primavera do Leste-MT.
VIGÊNCIA: 24/11/2016
ITENS:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1.	47591	TINTA ACR FOSCO COD. DA COR 00481	40	R$ 47,50	R$ 1.900,00
2.	802	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO - 18L	40	R$ 77,00	R$ 3.080,00
3.	47588	TINTA ACR FOSCO COD. DA COR 00481	30	R$ 169,00	R$ 5.070,00
		Total			**R$ 10.050,00**

b) Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1.	33706	GARFO GAIOLA PARA ROLO	50	R$ 4,50	R$ 225,00
2.	12124	PREGO ACO 18X27	20	R$ 6,50	R$ 130,00

3.	5514	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA	5	R$ 7,50	R$ 37,50
4.	34228	PREGO 16 X 24	20	R$ 7,50	R$ 150,00
5.	16734	TALHADEIRA CHATA 12	2	R$ 8,50	R$ 17,00
6.	15026	FITA DUPLA FACE	200	R$ 9,50	R$ 1.900,00
7.	12129	COLA ARALDITE SECAGEM RAPIDA TRANSP	200	R$ 14,00	R$ 2.800,00
8.	4610	TESOURA P/ PODA	1	R$ 19,50	R$ 19,50
9.	10257	TESOURA P/ PODA C/CABO EXTENSIVO	5	R$ 58,00	R$ 290,00
10.	802	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO - 18L	20	R$ 77,00	R$ 1.540,00
11.	15074	JOGO DE CHAVES	10	R$ 124,00	R$ 1.240,00
12.	47588	TINTA ACR FOSCO COD. DA COR 00481	15	R$ 169,00	R$ 2.535,00
13.	14480	TINTA LAVAVEL	20	R$ 184,00	R$ 3.680,00
14.	1234	TINTA LATEX - GL 18L	25	R$ 292,50	R$ 7.312,50
15.	10932	TINTA ACRILICA 18 L	50	R$ 337,00	R$ 16.850,00
16.	22368	CORDA POLIETILENO 10MM	250	R$ 0,79	R$ 197,50
17.	1717	LIXA FERRO 120	300	R$ 1,62	R$ 486,00
18.	1815	LIXA FERRO 100	300	R$ 1,62	R$ 486,00
19.	34436	ROLO DE ESPUMA 09CM	100	R$ 1,70	R$ 170,00
20.	1668	ROLO DE ESPUMA C/ CABO 9 CM	100	R$ 2,90	R$ 290,00
21.	11487	ROLO DE ESPUMA 23CM C/ CABO	100	R$ 4,30	R$ 430,00
22.	11901	DISCO DE CORTE 9	10	R$ 5,80	R$ 58,00
23.	9015	CANTONEIRA	25	R$ 5,80	R$ 145,00
24.	17159	GARFO GAIOLA PARA ROLO	50	R$ 6,80	R$ 340,00
25.	8710	BARRA ROSQUEADA 3/8	10	R$ 2,98	R$ 29,80
26.	4421	COLA BRANCA - 500G ->	150	R$ 7,46	R$ 1.119,00
27.	14486	ARRUELA	300	R$ 0,04	R$ 12,00
28.	76	ARRUELA	5	R$ 0,04	R$ 0,20
29.	4217	BUCHA NYLON 10.0 MM	100	R$ 0,32	R$ 32,00
30.	4218	BUCHA 8 MM	100	R$ 0,17	R$ 17,00
31.	4219	BUCHA NYLON 6.0 MM	100	R$ 0,17	R$ 17,00
32.	15020	FITA ANTIDERRAPANTE	200	R$ 63,77	R$ 12.754,00
33.	10042	ELETRODO 2,50 MM	100	R$ 10,70	R$ 1.070,00
34.	43449	JOGO CHAVE FENDAS	10	R$ 19,40	R$ 194,00
35.	15022	FITA ANTIDERRAPANTE	200	R$ 35,80	R$ 7.160,00
36.	15072	REGUA ALUMINIO	5	R$ 36,80	R$ 184,00
37.	14494	ARRUELA	300	R$ 0,18	R$ 54,00
38.	31121	ANTICORROSIVO	5	R$ 5,67	R$ 28,35
39.	16471	ENXADA	15	R$ 23,68	R$ 355,20
40.	13424	ARRUELA 5/16 ZINCADA	300	R$ 0,05	R$ 15,00
41.	14489	ARRUELA	300	R$ 0,05	R$ 15,00
42.	15007	ESTOPA TIPO TRAPO	50	R$ 2,70	R$ 135,00
43.	6145	TRINCHA 1 1/2	10	R$ 2,95	R$ 29,50
44.	10230	BROCAS	100	R$ 2,95	R$ 295,00
45.	5181	TRINCHA 3	10	R$ 6,90	R$ 69,00
46.	12732	ROLO DE LA	300	R$ 7,90	R$ 2.370,00
47.	3273	CAIXA FERRAMENTA	2	R$ 51,20	R$ 102,40
48.	1817	TINTA ESMALTE SINTETICO INCOLOR GL 3,6 L	100	R$ 78,90	R$ 7.890,00
49.	32560	BUCHA NYLON 12,0MM	100	R$ 0,57	R$ 57,00
50.	3389	TRINCHA 2	10	R$ 3,78	R$ 37,80
51.	16725	ADESIVO EPOXI BARRA 100GR OD	25	R$ 4,97	R$ 124,25
52.	8400	OLEO MINERAL	2	R$ 3,60	R$ 7,20
53.	15002	COLA	50	R$ 6,70	R$ 335,00
54.	27582	VASELINA LIQUIDA - 500ML	50	R$ 12,40	R$ 620,00
55.	121	LIMA CHATA 8	5	R$ 12,90	R$ 64,50
56.	4247	BUCHA NYLON 5,0MM	100	R$ 0,06	R$ 6,00
57.	31123	COLA VEDA CALHA	50	R$ 13,43	R$ 671,50
		Total			**R$ 77.199,70**

c) Secretaria Municipal de Infraestrutura

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1.	47591	TINTA ACR FOSCO COD. DA COR 00481	30	R$ 47,50	R$ 1.425,00
2.	802	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO - 18L	30	R$ 77,00	R$ 2.310,00
3.	47588	TINTA ACR FOSCO COD. DA COR 00481	10	R$ 169,00	R$ 1.690,00
		Total			**R$ 5.425,00**

d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1.	47591	TINTA ACR FOSCO COD. DA COR 00481	10	R$ 47,50	R$ 475,00
2.	802	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO - 18L	30	R$ 77,00	R$ 2.310,00
3.	47588	TINTA ACR FOSCO COD. DA COR 00481	10	R$ 169,00	R$ 1.690,00
		Total			**R$ 4.475,00**

e) Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1.	33706	GARFO GAIOLA PARA ROLO	10	R$ 4,50	R$ 45,00
2.	12124	PREGO ACO 18X27	20	R$ 6,50	R$ 130,00
3.	5514	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA	5	R$ 7,50	R$ 37,50
4.	34228	PREGO 16 X 24	20	R$ 7,50	R$ 150,00
5.	16734	TALHADEIRA CHATA 12	2	R$ 8,50	R$ 17,00
6.	15026	FITA DUPLA FACE	5	R$ 9,50	R$ 47,50
7.	12129	COLA ARALDITE SECAGEM RAPIDA TRANSP	5	R$ 14,00	R$ 70,00
8.	4610	TESOURA P/ PODA	2	R$ 19,50	R$ 39,00
9.	10257	TESOURA P/ PODA C/CABO EXTENSIVO	2	R$ 58,00	R$ 116,00
10.	802	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO - 18L	5	R$ 77,00	R$ 385,00
11.	15074	JOGO DE CHAVES	5	R$ 124,00	R$ 620,00
12.	14480	TINTA LAVAVEL	10	R$ 184,00	R$ 1.840,00
13.	1234	TINTA LATEX - GL 18L	20	R$ 292,50	R$ 5.850,00
14.	10932	TINTA ACRILICA 18 L	10	R$ 337,00	R$ 3.370,00
15.	22368	CORDA POLIETILENO 10MM	150	R$ 0,79	R$ 118,50

16.	1717	LIXA FERRO 120	200	R$ 1,62	R$ 324,00
17.	1815	LIXA FERRO 100	200	R$ 1,62	R$ 324,00
18.	34436	ROLO DE ESPUMA 09CM	10	R$ 1,70	R$ 17,00
19.	1668	ROLO DE ESPUMA C/ CABO 9 CM	10	R$ 2,90	R$ 29,00
20.	11487	ROLO DE ESPUMA 23CM C/ CABO	10	R$ 4,30	R$ 43,00
21.	9015	CANTONEIRA	30	R$ 5,80	R$ 174,00
22.	11901	DISCO DE CORTE 9	4	R$ 5,80	R$ 23,20
23.	17159	GARFO GAIOLA PARA ROLO	10	R$ 6,80	R$ 68,00
24.	8710	BARRA ROSQUEADA 3/8	50	R$ 2,98	R$ 149,00
25.	4421	COLA BRANCA - 500G ->	5	R$ 7,46	R$ 37,30
26.	76	ARRUELA	300	R$ 0,04	R$ 12,00
27.	14486	ARRUELA	300	R$ 0,04	R$ 12,00
28.	4217	BUCHA NYLON 10.0 MM	500	R$ 0,32	R$ 160,00
29.	4218	BUCHA 8 MM	500	R$ 0,17	R$ 85,00
30.	4219	BUCHA NYLON 6.0 MM	500	R$ 0,17	R$ 85,00
31.	15020	FITA ANTIDERRAPANTE	4	R$ 63,77	R$ 255,08
32.	10042	ELETRODO 2,50 MM	20	R$ 10,70	R$ 214,00
33.	43449	JOGO CHAVE FENDAS	5	R$ 19,40	R$ 97,00
34.	15022	FITA ANTIDERRAPANTE	4	R$ 35,80	R$ 143,20
35.	15072	REGUA ALUMINIO	5	R$ 36,80	R$ 184,00
36.	14494	ARRUELA	300	R$ 0,18	R$ 54,00
37.	31121	ANTICORROSIVO	10	R$ 5,67	R$ 56,70
38.	16471	ENXADA	5	R$ 23,68	R$ 118,40
39.	13424	ARRUELA 5/16 ZINCADA	300	R$ 0,05	R$ 15,00
40.	14489	ARRUELA	300	R$ 0,05	R$ 15,00
41.	10230	BROCAS	10	R$ 2,95	R$ 29,50
42.	6145	TRINCHA 1 1/2	20	R$ 2,95	R$ 59,00
43.	5181	TRINCHA 3	20	R$ 6,90	R$ 138,00
44.	12732	ROLO DE LA	10	R$ 7,90	R$ 79,00
45.	3273	CAIXA FERRAMENTA	7	R$ 51,20	R$ 358,40
46.	1817	TINTA ESMALTE SINTETICO INCOLOR GL 3,6 L	10	R$ 78,90	R$ 789,00
47.	32560	BUCHA NYLON 12,0MM	500	R$ 0,57	R$ 285,00
48.	3389	TRINCHA 2	20	R$ 3,78	R$ 75,60
49.	16725	ADESIVO EPOXI BARRA 100GR OD	5	R$ 4,97	R$ 24,85
50.	8400	OLEO MINERAL	4	R$ 3,60	R$ 14,40
51.	15002	COLA	5	R$ 6,70	R$ 33,50
52.	27582	VASELINA LIQUIDA - 500ML	1	R$ 12,40	R$ 12,40
53.	121	LIMA CHATA 8	8	R$ 12,90	R$ 103,20
54.	4247	BUCHA NYLON 5,0MM	500	R$ 0,06	R$ 30,00
55.	31123	COLA VEDA CALHA	8	R$ 13,43	R$ 107,44
		Total			**R$ 17.669,67**

f) Secretaria Municipal de Saúde

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1.	47591	TINTA ACR FOSCO COD. DA COR 00481	10	R$ 47,50	R$ 475,00
2.	802	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO - 18L	10	R$ 77,00	R$ 770,00
3.	47588	TINTA ACR FOSCO COD. DA COR 00481	20	R$ 169,00	R$ 3.380,00
		Total			**R$ 4.625,00**

ATA Nº: 050

LICITAÇÃO: PREGÃO N° 034/2016

FORNECEDOR(A): MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA- EPP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção diversos para ser utilizado na manutenção das Secretarias do Município de Primavera do Leste-MT.

VIGÊNCIA: 24/11/2016

ITENS:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1.	33478	IMPERMEABILIZANTE GALAO DE 18L	40	R$ 98,00	R$ 3.920,00
2.	33398	CAL HIDRATADA - 20 KG	50	R$ 11,42	R$ 571,00
		Total			**R$ 4.491,00**

b) Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1.	36790	MASCARA	100	R$ 1,00	R$ 100,00
2.	8271	ESCOVA DE ACO	10	R$ 5,50	R$ 55,00
3.	10696	TRINCHA 4	10	R$ 5,50	R$ 55,00
4.	14493	ESPATULA	10	R$ 5,50	R$ 55,00
5.	12635	BROCA ACO RAPIDO 3/8	100	R$ 5,50	R$ 550,00
6.	32723	BROCA	100	R$ 5,50	R$ 550,00
7.	12275	BROCA	100	R$ 7,50	R$ 750,00
8.	10595	COLHER DE PEDREIRO Nº 10	10	R$ 9,00	R$ 90,00
9.	14479	ROLO PARA PINTURA	100	R$ 9,00	R$ 900,00
10.	770	ARCO SERRA	5	R$ 10,00	R$ 50,00
11.	10041	ELETRODO Ø 3.25 MM	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
12.	5708	FACAO 16	10	R$ 12,00	R$ 120,00
13.	4309	ALICATE PRESSAO 10"	10	R$ 15,00	R$ 150,00
14.	7028	MARTELO	10	R$ 17,00	R$ 170,00
15.	2925	SOLVENTE - L	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00
16.	11483	ASPERSOR 3/4X1/2 50 CM	300	R$ 21,00	R$ 6.300,00
17.	15006	CORTADOR DE VIDRO	2	R$ 26,00	R$ 52,00
18.	10046	BARRA DE METALAO 50 X 30MM	5	R$ 42,00	R$ 210,00
19.	14788	CARRINHO DE MAO	10	R$ 86,00	R$ 860,00

20.	33478	IMPERMEABILIZANTE GALAO DE 18L	20	R$ 98,00	R$ 1.960,00
21.	12633	BROCA ACO RAPIDO 1/4	200	R$ 2,40	R$ 480,00
22.	12632	BROCA ACO RAPIDO 1/2	100	R$ 9,85	R$ 985,00
23.	33398	CAL HIDRATADA - 20 KG	50	R$ 11,42	R$ 571,00
24.	4311	ALICATE CORTE DIAGONAL 6	10	R$ 14,92	R$ 149,20
25.	10193	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO 3,6L	5	R$ 44,71	R$ 223,55
26.	26389	COLA INSTANTÂNEA	30	R$ 3,80	R$ 114,00
27.	529	ALICATE UNIVERSAL CABO ISOLADO	10	R$ 17,40	R$ 174,00
28.	24929	LIXA Nº 120	300	R$ 0,80	R$ 240,00
29.	1931	CONJUNTO COMPLETO P/ FIXACAO DE TELHAS	50	R$ 0,57	R$ 28,50
30.	310	LIXA 100	300	R$ 0,59	R$ 177,00
31.	15027	MARRETA	3	R$ 10,94	R$ 32,82
32.	2017	MASCARA DESCARTAVEL	100	R$ 0,65	R$ 65,00
33.	518	MANGUEIRA 1/2	20	R$ 1,09	R$ 21,80
		Total			**R$ 21.238,87**

c) Secretaria Municipal de Infraestrutura

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1.	33478	IMPERMEABILIZANTE GALAO DE 18L	30	R$ 98,00	R$ 2.940,00
2.	33398	CAL HIDRATADA - 20 KG	500	R$ 11,42	R$ 5.710,00
		Total			**R$ 8.650,00**

d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1.	33478	IMPERMEABILIZANTE GALAO DE 18L	30	R$ 98,00	R$ 2.940,00
2.	33398	CAL HIDRATADA - 20 KG	200	R$ 11,42	R$ 2.284,00
		Total			**R$ 5.224,00**

e) Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1.	36790	MASCARA	40	R$ 1,00	R$ 40,00
2.	8271	ESCOVA DE ACO	4	R$ 5,50	R$ 22,00
3.	14493	ESPATULA	6	R$ 5,50	R$ 33,00
4.	12635	BROCA ACO RAPIDO 3/8	10	R$ 5,50	R$ 55,00
5.	32723	BROCA	10	R$ 5,50	R$ 55,00
6.	10696	TRINCHA 4	20	R$ 5,50	R$ 110,00
7.	12275	BROCA	10	R$ 7,50	R$ 75,00
8.	10595	COLHER DE PEDREIRO Nº 10	5	R$ 9,00	R$ 45,00
9.	14479	ROLO PARA PINTURA	10	R$ 9,00	R$ 90,00
10.	770	ARCO SERRA	10	R$ 10,00	R$ 100,00
11.	10041	ELETRODO Ø 3.25 MM	20	R$ 10,00	R$ 200,00
12.	5708	FACAO 16	5	R$ 12,00	R$ 60,00
13.	4309	ALICATE PRESSAO 10"	6	R$ 15,00	R$ 90,00
14.	7028	MARTELO	3	R$ 17,00	R$ 51,00
15.	2925	SOLVENTE - L	40	R$ 20,00	R$ 800,00
16.	11483	ASPERSOR 3/4X1/2 50 CM	30	R$ 21,00	R$ 630,00
17.	10046	BARRA DE METALAO 50 X 30MM	50	R$ 42,00	R$ 2.100,00
18.	14788	CARRINHO DE MAO	4	R$ 86,00	R$ 344,00
19.	33478	IMPERMEABILIZANTE GALAO DE 18L	5	R$ 98,00	R$ 490,00
20.	12633	BROCA ACO RAPIDO 1/4	10	R$ 2,40	R$ 24,00
21.	12632	BROCA ACO RAPIDO 1/2	6	R$ 9,85	R$ 59,10
22.	33398	CAL HIDRATADA - 20 KG	100	R$ 11,42	R$ 1.142,00
23.	4311	ALICATE CORTE DIAGONAL 6	6	R$ 14,92	R$ 89,52
24.	10193	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO 3,6L	10	R$ 44,71	R$ 447,10
25.	26389	COLA INSTANTÂNEA	5	R$ 3,80	R$ 19,00
26.	529	ALICATE UNIVERSAL CABO ISOLADO	3	R$ 17,40	R$ 52,20
27.	24929	LIXA Nº 120	200	R$ 0,80	R$ 160,00
28.	1931	CONJUNTO COMPLETO P/ FIXACAO DE TELHAS	500	R$ 0,57	R$ 285,00
29.	310	LIXA 100	200	R$ 0,59	R$ 118,00
30.	15027	MARRETA	2	R$ 10,94	R$ 21,88
31.	2017	MASCARA DESCARTAVEL	40	R$ 0,65	R$ 26,00
32.	518	MANGUEIRA 1/2	450	R$ 1,09	R$ 490,50
		Total			**R$ 8.324,30**

f) Secretaria Municipal de Saúde

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1.	33478	IMPERMEABILIZANTE GALAO DE 18L	5	R$ 98,00	R$ 490,00
		Total			**R$ 490,00**

MIRNA HECKLER BRAFF
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAIS DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PRIMAVERA DO LESTE - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00004, de 19 de Maio de 2016.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JOSE MORAMIZATO	030.476.321-70	9871/00010/2016
ELIO PEREIRA DE BARROS	011.970.539-72	9871/00021/2016

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: CLAIR FORTUNATO GUARIENTO — Matrícula: 00007338
Cargo/Portaria de Nomeação nº : SECRETÁRIA DE FAZENDA — Assinatura:

Manoel Alves Damascena Júnior
Secretário de Fazenda
Port. 614/2016

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PRIMAVERA DO LESTE - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00005, de 23 de Maio de 2016.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
CLARICE MINSKI DOS SANTOS	271.570.322-87	9871/00018/2016

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: MANOEL ALVES DAMASCENA JUNIOR — Matrícula: 00002622
Cargo/Portaria de Nomeação nº : SECRETÁRIA DE FAZENDA — Assinatura:

Manoel Alves Damascena Júnior
Secretário de Fazenda
Port. 614/2016

PORTARIAS

PORTARIA Nº 546/16

MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

R E S O L V E

Exonerar, a pedido da mesma, a Senhora **ELIANE FERNANDA CARVALHO DA SILVA PALOMEQUE**, que exercia a função de **Agente Administrativo,** desta Prefeitura, designada pela Portaria nº 1.021/12.

Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a 14 de abril de 2016.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 29 de abril de 2016.

MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MMD.

REPUBLICADA POR TER SAÍDO INCORRETA NO DIOPRIMA 887

PORTARIA Nº 560/16

JANAINE OTTONELLI WOLFF, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

R E S O L V E

Conceder Elevação de Nível, prevista no artigo 6º e no artigo 35 da Lei Municipal nº 681 de 27 de setembro de 2001, enquadrando no **Nível 3,** para a Servidora **LISIANE DOS SANTOS FORTINO,** Professora de Ensino Religioso.

Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a março de 2016.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 29 de abril de 2016.

JANAINE OTTONELLI WOLFF
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

MMD.

REPUBLICADA POR TER SAÍDO INCORRETA NO DIOPRIMA 887

PORTARIA Nº 623/16

ADRIANA TOMASONI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2016 de 11 de janeiro de 2016.

RESOLVE

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipais, de acordo com o Despacho de Expediente nº 020/2016 da Assessoria Jurídica Municipal, a Senhora EDILENE REGINA DA SILVA, para exercer a função de Auxiliar Educacional, sendo enquadrada no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 19 de maio de 2016.

ADRIANA TOMASONI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

MMD.

PORTARIA Nº 631/16

NATALIE LOMBARDO CASTILHOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

RESOLVE

Designar o Senhor **WALDIR NOGUEIRA GARCIA,** para exercer a função de **Chefe de Equipe de Viação e Obras Públicas**, desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante dos Anexos III, IV e V da Lei Municipal nº 813 de 19 de dezembro de 2003, e suas alterações.

Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a 02 de maio de 2016.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 24 de maio de 2016.

NATALIE LOMBARDO CASTILHOS
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA

MMD.

PORTARIA Nº 632/16

MANOEL ALVES DAMASCENA JÚNIOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

RESOLVE

Designar o Senhor **JOEBERSON IZIDORO DE SOUZA,** para exercer a função de **Chefe de Equipe de Serviços Fazendários**, desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante dos Anexos III, IV e V da Lei Municipal nº 813 de 19 de dezembro de 2003, e suas alterações.
Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a 02 de maio de 2016.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL
Em 24 de maio de 2016.
MANOEL ALVES DAMASCENA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE FAZENDA

MMD.

PORTARIA Nº 633/16

MANOEL ALVES DAMASCENA JÚNIOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

RESOLVE

Designar o Senhor **VILMAR RIBEIRO DA SILVA,** para exercer a função de **Chefe de Equipe de Serviços Fazendários**, desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante dos Anexos III, IV e V da Lei Municipal nº 813 de 19 de dezembro de 2003, e suas alterações.
Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a 02 de maio de 2016.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL
Em 24 de maio de 2016.
MANOEL ALVES DAMASCENA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE FAZENDA

MMD.

PORTARIA Nº 634/16

ADRIANA TOMASONI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 014/2016 de 08 de abril de 2016.

RESOLVE

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipais, a Senhora FLÁVIA BRUNETTA DABOIT, para exercer a função de Instrutora de Informática, sendo enquadrada no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.
Registre-se e Publique-se

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL
Em 24 de maio de 2016.
ADRIANA TOMASONI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

MMD.

PORTARIA Nº 635/16

FÁBIO HENRIQUE DO LAGO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 014/2016 de 08 de abril de 2016.

RESOLVE

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipais, o Senhor PAULO MONIZ DE ARAGÃO PORCIUNCULA, para exercer a função de Médico – 40 Horas – Especialista em Cardiologia, sendo enquadrado no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.
Registre-se e Publique-se

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL
Em 24 de maio de 2016.
FÁBIO HENRIQUE DO LAGO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

MMD.

PORTARIA Nº 636/16

MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 016/2016 de 29 de abril de 2016.

RESOLVE

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipais, o Senhor LUIS FELIPE LIMA VIEIRA, para exercer a função de Monitor Social, sendo enquadrado no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.
Registre-se e Publique-se

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL
Em 24 de maio de 2016.
MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MMD.

PORTARIA Nº 637/16

Instaura Inquérito e Processo Administrativo na forma que menciona, e dá outras providências

JANAINE OTTONELLI WOLFF, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,
CONSIDERANDO o ofício nº 1.787/2016 - SMEE da Secretaria Municipal de Educação e Esportes,

R E S O L V E

Artigo 1º -Determinar que a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial,** designada pela Portaria nº 004/16 de 13 de janeiro de 2016, com base no artigo 163 e seguintes da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste, efetue a instauração de Processo e Inquérito Administrativo e Disciplinar, contra o Professor Pedagogo, **UESTERDOUGLAS SOARES ROCHA.**
Artigo 2º -Dar-se-á seqüência ao presente ato, se assim necessário, ao procedimento previsto no artigo 173 da Lei Municipal 679/2001 e seus artigos seguintes até a apuração total dos fatos.
Artigo 3º - Por força legal, a Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos, admitida à prorrogação, desde que justificada, de acordo com o artigo 172 da Lei Municipal 679/2001 e seus parágrafos.
Artigo 4º -Nos termos do *caput* do artigo 169 da Lei Municipal nº 679, de 25 de setembro de 2001, fica nomeada a servidora Lisiane dos Santos Fortino Castelli, como Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial especificamente para o procedimento instaurado por esta Portaria.
Artigo 5º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL
Em 25 de maio de 2016.
JANAINE OTTONELLI WOLFF
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

MMD.

PORTARIA Nº 638/16

FÁBIO HENRIQUE DO LAGO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014, e de conformidade com os artigos 107 e 212 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste-MT.

R E S O L V E

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de junho de 2016 até 30 de junho de 2016, ao Senhor **PABLO RODRIGO HESS,** ocupante do cargo de **Cirurgião Dentista – 40 Horas.**

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

Em 25 de maio de 2016.

FÁBIO HENRIQUE DO LAGO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

MMD.

PORTARIA Nº 639/16

FÁBIO HENRIQUE DO LAGO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014, e de conformidade com os artigos 107 e 212 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste-MT.

R E S O L V E

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de maio de 2016 até 31 de maio de 2016, a Senhora **ANDRÉIA EVANGELISTA DIAS,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Consultório Dentário.**

Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a 02 de maio de 2016.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

Em 25 de maio de 2016.

FÁBIO HENRIQUE DO LAGO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

MMD.

PORTARIA Nº 640/16

JANAINE OTTONELLI WOLFF, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

RESOLVE

Retornar ao Quadro de Servidores Públicos Municipais desta Prefeitura, a Senhora **MARISTELA CRISTINA SOUZA SILVA,** ocupante da função de **Agente Administrativo,** que se encontrava em Licença para Posse em Cargo Inacumulável, de conformidade com seu requerimento e de acordo com a Portaria nº 023/16 de 21 de janeiro de 2016, considerando o inciso V do artigo 24 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e requereu seu retorno.

Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a 19 de maio de 2016.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 25 de maio de 2016.

JANAINE OTTONELLI WOLFF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

MMD.

PORTARIA Nº 641/16

JANAINE OTTONELLI WOLFF, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

RESOLVE

Exonerar, a pedido da mesma, a Senhora **MARISTELA CRISTINA SOUZA SILVA,** que exercia a função de **Agente Administrativo,** desta Prefeitura, designada pela Portaria nº 451/12.

Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a 19 de maio de 2016.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 25 de maio de 2016.

JANAINE OTTONELLI WOLFF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

MMD.

PORTARIA Nº 642/16

NATALIE LOMBARDO CASTILHOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

RESOLVE

Conceder Elevação de Padrão de Vencimento, prevista no artigo 38 da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001, enquadrando no **Padrão de Vencimento "B",** ao Servidor **JAIME FERREIRA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **Vigia.**

Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a abril de 2016

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 25 de maio de 2016.

NATALIE LOMBARDO CASTILHOS

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA

MMD.

PORTARIA Nº 643/16

ADRIANA TOMASONI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

RESOLVE

Conceder Elevação de Padrão de Vencimento, prevista no artigo 38 da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001, enquadrando no **Padrão de Vencimento "D",** ao Servidor **GILSON LOPES BRAGANÇA,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais.**

Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a janeiro de 2014.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 25 de maio de 2016.

ADRIANA TOMASONI

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

MMD.

PORTARIA Nº 644/16

ADRIANA TOMASONI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

RESOLVE

Conceder Elevação de Padrão de Vencimento, prevista no artigo 38 da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001, enquadrando no **Padrão de Vencimento "D",** ao Servidor **IMIDIO ALVES SIRQUEIRA,** ocupante do cargo de **Servente.**

Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a dezembro de 2013.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 25 de maio de 2016.

ADRIANA TOMASONI

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

MMD.

PORTARIA Nº 645/16

ADRIANA TOMASONI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

RESOLVE

Conceder Elevação de Padrão de Vencimento, prevista no artigo 38 da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001, enquadrando no **Padrão de Vencimento "D",** ao Servidor **JOABE FREITAS VENÂNCIO,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais.**

Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a fevereiro de 2014.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

Em 25 de maio de 2016.

ADRIANA TOMASONI

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

MMD.

RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO Nº 37/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO Nº 37/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido na sessão do Pregão nº 37/2016 - do processo de compra nº 736/2016 referente a contratação A presente licitação tem como objeto a Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gases Medicinais para suprir necessidades de todas as unidades de saúde, Pronto Atendimento Municipal, SAMU, CEMOC, ambulâncias e a pacientes que fazem uso contínuo dos produtos. sob o critério menor preço, cujo resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(as) a(s) empresa(s) para o(s) lote(s) licitado(s) - ITEM 1: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$2220.00(dois mil e duzentos e vinte reais) ITEM 2: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$5900.00(cinco mil e novecentos reais) ITEM 3: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$207000.00(duzentos e sete mil reais) ITEM 4: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$18500.00(dezoito mil e quinhentos reais) ITEM 5: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$17640.00(dezessete mil e seiscentos e quarenta reais) ITEM 6: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$17200.00(dezessete mil e duzentos reais) ITEM 7: A EMPRESA FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R$9600.00(nove mil e seiscentos reais) .

Primavera do leste, 23 de maio de 2016.

Manoel Alves Damascena Junior

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 051

LICITAÇÃO: PREGÃO N° 037/2016

FORNECEDOR(A): FABIANO FERRAMENTAS LTDA - ME

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais para suprir necessidades de todas as unidades de saúde, Pronto Atendimento Municipal, SAMU, CEMOC, ambulâncias e a pacientes que fazem uso contínuo dos produtos, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Primavera do Leste-MT.

VIGÊNCIA: 25/11/2016

ITENS:

Item	Código	Descrição	Qtde	UN	Marca	Val. Unit.	Val. Total
1.	1215	OXIGENIO 10 M3	9.000	M3	AIR LIQUIDE	R$ 23,00	R$ 207.000,00
2.	25223	AR COMPRIMIDO 2,5 M³	60	M3	AIR LIQUIDE	R$ 37,00	R$ 2.220,00
3.	28827	REGULADOR DE PRESSAO PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL.	30	UN	SM	R$ 320,00	R$ 9.600,00
4.	35819	OXIGENIO PP 2 M3 MED.	360	M3	AIR LIQUIDE	R$ 49,00	R$ 17.640,00
5.	35820	OXIGENIO PP 3 M³	400	M3	AIR LIQUIDE	R$ 43,00	R$ 17.200,00
6.	35830	OXIGENIO PP 1 M3	250	CRG	AIR LIQUIDE	R$ 74,00	R$ 18.500,00
7.	44915	NITROGENIO LIQUIDO	200	CRG	NITRO VET	R$ 29,50	R$ 5.900,00
		Total					**R$ 278.060,00**

MIRNA HECKLER BRAFF

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

LEIS

LEI Nº 1.630 DE 25 DE MAIO DE 2016

Altera o Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.379 de 11 de setembro de 2013, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.379 de 11 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3° - O donatário fica na obrigação de promover a construção de um pavimento térreo em alvenaria para uso em atividades do Fórum, dentro das prescrições legais e técnicas pertinentes, com prazo máximo de 05 (cinco) anos para o início e 08 (oito) anos para a conclusão da referida obra, a contar da data da aprovação da presente Lei."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 25 de maio de 2016.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

LEI Nº 1.631 DE 25 DE MAIO DE 2016

Súmula: Dispõe sobre a denominação da Praça localizada na Quadra 17 do Loteamento Jardim Poncho Verde I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A Praça localizada na Quadra 17 do Loteamento Jardim Poncho Verde I, em nossa cidade, passa a denominar-se "ODILA FILOMENA ISOTTON MARCON".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, reprovadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 25 de maio de 2016.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

BIOGRAFIA

ODILA FILOMENA ISOTTON MARCON, **conhecida por Nona Marcon,** nasceu no dia 05 de outubro de 1924 na cidade de Guaporé-RS.

Aos 19 anos, considerada muito jovem ainda para se casar, teve que tomar uma decisão muito importante. Naquela época em plena 2ª Guerra Mundial que foi um fato histórico, então o seu Noivo, Senhor Victorio Marcon, foi convocado para servir o exército e ir para guerra. Inclusive o mesmo se deslocou de sua cidade natal Guaporé-RS, para a cidade de Passo Fundo-RS, onde seria selecionado para seguir para a guerra, e foi lhe informado que se fosse casado não iria para guerra, o mesmo então voltou para sua cidade natal e conversou com seu pai, explicando que já havia seu irmão servindo na guerra, e não gostaria de

seguir o mesmo caminho indo para uma guerra.
Após conversou com sua noiva Odila, e relatou que havia possibilidade de não ir para guerra na intenção de matar as pessoas ou até mesmo morrer, e sim poderia escolher construir uma família ao seu lado; que dependeria da decisão dela. Na hipótese de casar-se seria dispensado de servir na 2ª Guerra Mundial.
Mesmo sendo muito jovem pelos padrões da época, que ainda não estava pronta, decidida a casar-se, a mesma tomou a decisão de constituir uma família, porém dependia da autorização de seus pais, que a qual relatou o que estava acontecendo e os mesmos apoiaram a sua decisão. Casou -se com Senhor Victorio Marcon na data 07 de junho de 1944, com apenas 19 anos e constituiram a familia com 11filhos, sendo dois falecidos jovens, um com 09anos e o outro 01ano e meio, 09 vivos, 23 netos, 30 bisnetos.
Permaneceu em convivência durante 66 anos de casada com o Senhor Victorio. Vindo a falecer no dia 18/09/2010. Foi uma esposa e mãe exemplar, trabalhando muito.
Mudou-se para Palmitos-SC, no dia 24 de julho de 1964 e posteriormente mudou-se para Primavera do Leste-MT no dia 12 de julho de 1980.
Dona Odila teve somente o estudo básico, mas teve um papel fundamental de ensinar seu esposo o Senhor.Victorio a desenhar o nome e fazer os calculos de memória (de cabeça), pois o mesmo não teve nem um dia de aula.
Também nessa parte de professora, contribuiu muito como tradutora do saudoso Padre Onesto Costa, pois o mesmo tinha dificuldade de português. O Senhor Victorio também contribuiu traduzindo o italiano para o mesmo.
Ela também contribuiu acompanhando muito o Padre Onesto, fornecendo alimentação e cuidando da roupa.
Foi Miss Simpatia no Baile da 3ª Idade, promovido pelo CONVIVER.
Representou a 3ª Idade em Chote Largado com seu esposo em Cuiabá no dia:

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

LEI Nº 1.632 DE 25 DE MAIO DE 2016

Altera as redações dos dispositivos da Lei Municipal nº 775, de 14 de abril de 2003, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O §1º, do artigo 4º, da Lei nº 775, de 14 de abril de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - Na estação Rodoviária haverá um ponto de estacionamento rotativo, não sendo permitido o aliciamento do passageiro por parte do moto taxista, devendo o moto taxista permanecer no ponto, prestando o serviço por ordem de chegada.

Artigo 2º - O §1º, do artigo 5º, da Lei nº 775, de 14 de abril de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - Poderão candidata-se à permissão, pessoa física com disponibilidade de apenas uma única motocicleta;

Artigo 3º - O *caput* do artigo 3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - Os veículos de 2 (duas) rodas não poderão transportar mais de 1 (um) passageiro de cada vez sendo rigorosamente proibido o transporte de passageiros no colo, e de menores de 7 (sete) anos.

Artigo 4º - O §2º, do artigo 5º, da Lei nº 775, de 14 de abril de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º- As permissões advindas gratuitamente da Prefeitura, poderão ser transferidas para terceiros, após o permissionário primitivo completar dois anos de atividade da permissão;

Artigo 5º - O *caput* do artigo 8º, da Lei nº 775, de 14 de abril de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - As tarifas ora instituídas, terão seu valor alterado, conforme parâmetro acordado por comissão, sendo essa formada por 2 (dois) representantes da associação da categoria; 2 (dois) membros da CMTU; e 1 (um) representante do PROCON, de forma que os trabalhos da referida comissão, será regulamentada por decreto executivo.

Artigo 6º - Revoga-se o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 775, de 14 de abril de 2003.

Artigo 7º - Revoga-se o inciso III, do artigo 10, da Lei nº 775, de 14 de abril de 2003.

Artigo 8º - Revoga-se o parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 775, de 14 de abril de 2003.

Artigo 9º - Revoga-se o inciso IV, do artigo 12, da Lei nº 775, de 14 de abril de 2003.

Artigo 10 - O inciso V, do artigo 12, da Lei nº 775, de 14 de abril de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

V - Apresentem certidão negativa de condenação criminal desta comarca e da comarca de seu último domicilio;

Artigo 11 - Modifica a redação do inciso I, do artigo 13, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - conduzir o veículo de modo a proporcionar segurança, conforto e regularidade de viagem a seu passageiro;

Artigo12 - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 25 de maio de 2016.
ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

PORTARIAS INTERNAS

PORTARIA INTERNA Nº 003/2016/SMEE/MT

ADRIANA TOMASONI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo mencionados, como membros da **Equipe Técnica para o Acompanhamento do Plano Municipal de Educação de Primavera do Leste - MT**:

I – Cleusa dos Santos – Coordenadora da Educação Infantil;
II – Fernanda Carla Arana – Encarregada de Serviços Educacionais/Secretária Escolar;
III – Gildésio Rodrigues dos Santos – Técnico de Informática;
IV – Jaqueline Maria Giovenardi – Coordenadora do Ensino Fundamental;
V – Maria Conceição Rodrigues Figueredo – Professora.

Art. 2º - O período de vigência de atuação da **Equipe Técnica para o Acompanhamento do Plano Municipal de Educação de Primavera do Leste – MT** será o ano de 2016.

Art. 3º - A **Equipe Técnica para o Acompanhamento do Plano Municipal de Educação de Primavera do Leste – MT** deverá escolher entre seus membros um Coordenador e um Secretário.

Art. 4º - A organização dos trabalhos e da agenda ficará a cargo da própria Equipe Técnica.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA
Primavera do Leste – MT, 16 de Maio de 2016.
ADRIANA TOMASONI
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Portaria n º 006/2013

FCA

PORTARIA INTERNA Nº 004/2016/SMEE/MT

ADRIANA TOMASONI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia os membros da **Comissão para Adequação do Plano Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação de Primavera do Leste – MT,** representando os seguintes segmentos:

I – Secretária Municipal de Educação e Esportes:
a) Adriana Tomasoni – Membro Nato;
I – Conselho Municipal de Educação:
b) Lauricena Rodrigues de Oliveira - Titular;
c) João dos Santos Marques - Suplente;
II - Secretaria de Administração:
d) Giovana Bach Mantovani - Titular;
e) Elyjakson da S. Lopes - Suplente;
III - Secretaria de Educação e Esportes:
f) Mariana Duque Ferreira Farias Pinto - Titular;
g) Fernanda Carla Arana - Suplente;
IV - Secretaria de Fazenda:
h) Marcelo de Oliveira Neves - Titular;
i) Louise Vale Sant'Ana Rivera - Suplente;
V – Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso:
j) Marileuza Rosa de Souza – Titular;
l) Aldenizia Gomes de Resende – Suplente.

Art. 2º - O período de vigência para atuação da **Comissão para Adequação do Plano Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação de Primavera do Leste – MT** será o ano de 2016.

Art. 3º - Os membros da Comissão escolherão entre os mesmos um Coordenador e um Secretário.

Art. 4º - A organização dos trabalhos e da agenda ficará a cargo da própria Comissão.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA
Primavera do Leste – MT, 20 de maio de 2016.
ADRIANA TOMASONI
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Portaria n º 006/2013

PORTARIA INTERNA Nº 005/2016/SMEE/MT

ADRIANA TOMASONI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia os membros da **Comissão Técnica para Análise de Elevação de Classe dos Profissionais da Educação de Primavera do Leste – MT,** representando os seguintes segmentos:
I – Cleusa dos Santos – Coordenadora da Educação Infantil/SMEE;
II – Fernanda Carla Arana – Departamento Técnico/SMEE;
III – Jaqueline Maria Giovenardi - Coordenadora do Ensino Fundamental/SMEE;
IV – Jucélia Vieira da Silva - Coordenadora da Educação Infantil/SMEE;
V – Mariana Duque Ferreira Farias Pinto – Departamento de RH/SMEE;
VI – Silvia Adriana Aguiar Araújo - Coordenadora do Ensino Fundamental/SMEE.
Art. 2º - O período de vigência para atuação da **Comissão Técnica para Análise de Elevação de Classe dos Profissionais da Educação de Primavera do Leste – MT,** será o ano de 2016.
Art. 3º - Os membros da Comissão escolherão entre os mesmos um Coordenador e um Secretário.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário**.**
Registre-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA
Primavera do Leste – MT, 20 de maio de 2016.
ADRIANA TOMASONI
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Portaria n º 006/2013

PORTARIA INTERNA Nº 013/2016/SMS/SUS

PORTARIA INTERNA Nº 013/2016/SMS/SUS
FABIO HENRIQUE DO LAGO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Transferir o atendimento da Estratégia de Saúde da Família IX localizada no Bairro Primavera III para Estratégia de Saúde da Família X, localizada na Rua Vaticano s/n, bairro Jardim Veneza, para a conclusão da reforma e ampliação da unidade.
O atendimento proposto iniciará no dia 01 de junho de 2016, com término previsto para o dia 15 de julho de 2016.
Todos os atendimentos diurnos serão mantidos de forma integral, ou seja, no período matutino das 07:00 as 11:00 horas, e no período vespertino das 13:00 as 17:00 horas, exceto o atendimento odontológico.
O atendimento odontológico acontecerá nos seguintes horários: os pacientes do ESF X serão atendidos das 07:00 as 13:00 horas. E os pacientes do ESF IX serão atendidos das 12:00 as 18:00 horas.
O atendimento noturno será mantido, porém a Unidade de referência será a Estratégia de Saúde da Família VI, localizada na Avenida Cuiabá, número 2.232, bairro Primavera II.
O agendamento das consultas de especialidades e exames do ESF IX será realizado na Farmácia Distrital do bairro Primavera III.
A farmácia básica do ESF X será desativada nesse período, podendo assim a população retirar os medicamentos na Farmácia Municipal Central e Farmácia Distrital do Primavera III.
Solicito a fixação dessa portaria nas unidades mencionadas.
Esta Portaria entra em vigor com data 01 junho de 2016, revogando-se disposições anteriores.
Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Em 25 de maio de 2016.
FABIO HENRIQUE DO LAGO
Secretário Municipal de Saúde

IMPREV

PORTARIAS

PORTARIA N.º 127/2016
"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. ROSE MARY MENEGHETTI*."*

O Superintendente do **IMPREV** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. ROSE MARY MENEGHETTI, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 11/03/2016 e término em 09/04/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2016.05.00044P**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpre-se.
PRIMAVERADO LESTE - MT, 29/03/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 128/02016
"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. DAYANE CAPRISTO PEREIRA*."*

O Superintendente do **IMPREV** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. DAYANE CAPRISTO PEREIRA, efetiva no cargo de MEDICO 40 HRS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 26/03/2016 e término em 01/04/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2016.05.00063P**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpre-se.
PRIMAVERADO LESTE - MT, 29/03/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 129/2016
"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. VALDIR MICHALSKI*."*

O Superintendente do **IMPREV** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. VALDIR MICHALSKI, efetivo no cargo de MOTORISTA I, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 03/03/2016 e término em 02/05/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2016.05.00016R2**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpre-se.
PRIMAVERADO LESTE - MT, 29/03/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 131/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Irineu João Veit."

O Superintendente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 48, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 706 de 28 de dezembro de 2001, que rege a previdência municipal, ATS (Quinquênio) conforme Art. 81 da Lei Municipal n.º 679 de 25 de setembro de 2001, Lei Municipal n.º 704 de 20 de dezembro de 2001 que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores públicos do poder executivo do Município de Primavera e Anexo – Tabela da Lei Municipal n.º 813/2003 e o último reajuste concedido através da Lei n.º 1.552 de 12 de junho de 2015, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores do Município de Primavera do Leste, referente ao exercício de 2015;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao Sr. **Irineu João Veit**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.906.321-8 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 093.407.262-00, servidor efetivo no cargo de Médico, Nível "44", Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **com proventos pela integralidade da média aritmética,** conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.04.00057P, a partir da data de 18/04/2016, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 18 de abril de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Primavera do Leste - MT, 18 de abril de 2016.

RONAS ATAÍDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 132/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. YVONE FERREIRAMENDES*."*

O Superintendente do **IMPREV** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. YVONE FERREIRA MENDES, efetiva no cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 10/04/2016 e término em 27/03/2017, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2016.05.00140R5**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERADO LESTE - MT, 22/04/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 133/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. RAFAELAELISANDRADE CARVALHO*."*

O Superintendente do **IMPREV** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. RAFAELA ELISANDRA DE CARVALHO, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 26/04/2016 e término em 09/06/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2016.05.00081P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERADO LESTE - MT, 25/04/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 134/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. JOSELITADOS SANTOS*."*

O Superintendente do **IMPREV** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. JOSELITA DOS SANTOS, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 13/04/2016 e término em 13/07/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2015.05.00154R7**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERADO LESTE - MT, 25/04/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 135/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. SANDRAMÁRCIAALMEIDABATISTA*."*

O Superintendente do **IMPREV** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. SANDRA MÁRCIA ALMEIDA BATISTA, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 19/04/2016 e término em 02/06/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2016.05.00082P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERADO LESTE - MT, 26/04/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 136/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. IRTES TEREZINHABOTTON*."*

O Superintendente do **IMPREV** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. IRTES TEREZINHA BOTTON, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 26/04/2016 e término em 08/08/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2016.05.00077P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERADO LESTE - MT, 26/04/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 137/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. LUCIAFONSECALIMA*."*

O Superintendente do **IMPREV** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. LUCIA FONSECA LIMA, efetiva no cargo de AUX.DE ENFERMAGEM I, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 22/03/2016 e término em 17/09/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2015.05.00092R6**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERADO LESTE - MT, 26/04/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 138/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. ZAIRES DASILVAOLIVEIRA*."*

O Superintendente do **IMPREV** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. ZAIRES DA SILVA OLIVEIRA, efetiva no cargo de COZINHEIRO, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 29/04/2016 e término em 13/05/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2016.05.00079P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERADO LESTE - MT, 26/04/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 139/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. IVONE SALETE SCHMOLLER*."*

O Superintendente do **IMPREV** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. IVONE SALETE SCHMOLLER, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 03/04/2016 e término em 02/07/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2015.05.00151R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERADO LESTE - MT, 26/04/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 140/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. JULIANE ZANON MULLER*."*

O Superintendente do **IMPREV** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. JULIANE ZANON MULLER, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 23/04/2016 e término em 06/06/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2016.05.00084P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERADO LESTE - MT, 26/04/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 141/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. JOSEFINADAGUIACAMPOS*."*

O Superintendente do **IMPREV** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. JOSEFINA DA GUIA CAMPOS, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 07/04/2016 e término em 21/05/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2016.05.00076P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERADO LESTE - MT, 26/04/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 142/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. ROSENIL DACRUZ AMORIM*."*

O Superintendente do **IMPREV** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. ROSENIL DA CRUZ AMORIM, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO SAUDE, lotada na PREFEITURAMUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 24/04/2016 e término em 08/05/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2016.05.00085P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERADO LESTE - MT, 26/04/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 143/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. RODRIGO ANTONIO MARTINS*."*

O Superintendente do **IMPREV** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. RODRIGO ANTONIO MARTINS, efetivo no cargo de MECANICO, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 18/04/2016 e término em 12/08/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2016.05.00210R8**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERADO LESTE - MT, 26/04/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 144/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. ONILDE MARIABORTOLUZZI BURGO*."*

O Superintendente do **IMPREV** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. ONILDE MARIA BORTOLUZZI BURGO, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 11/04/2016 e término em 03/10/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2016.05.00276R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERADO LESTE - MT, 26/04/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 145/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. ROSELI VEIGADE ARRUDA*."*

O Superintendente do **IMPREV** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. ROSELI VEIGA DE ARRUDA, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 24/03/2016 e término em 22/04/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2016.05.00066R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERADO LESTE - MT, 26/04/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 146/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. GISLENE DE FATIMAZIBETTI DALUZ*."*

O Superintendente do **IMPREV** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. GISLENE DE FATIMA ZIBETTI DA LUZ, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 05/04/2016 e término em 06/05/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2016.05.00147R31**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERADO LESTE - MT, 26/04/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 147/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. CINTIAMARADOS SANTOS*."*

O Superintendente do **IMPREV** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. CINTIA MARA DOS SANTOS, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 26/04/2016 e término em 10/05/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2016.05.00078P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERADO LESTE - MT, 26/04/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 148/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. MARCIAHELENADASILVA*."*

O Superintendente do **IMPREV** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. MARCIA HELENA DA SILVA, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 30/03/2016 e término em 13/05/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2016.05.00074P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERADO LESTE - MT, 26/04/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 149/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO MATERNIDADE à servidora Sra. ANA CLAUDIA SANTOS."

O **Superintendente** do IMPREV- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 76 da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. ANA CLAUDIA SANTOS, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO SAUDE, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 22/03/2016 e término em 19/07/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2016.08.00090P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERADO LESTE - MT, 26/04/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 150/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIOMATERNIDADE à servidora Sra. GEISA MARA EMANUELLESILVA DE OLIVEIRA."

O **Superintendente** do IMPREV- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 76 da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. GEISA MARA EMANUELLE SILVA DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 29/03/2016 e término em 26/07/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2016.08.00087P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERADO LESTE - MT, 26/04/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 151/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. DOMINGAS REGIANE OLIVEIRARIBEIRO*."*

O Superintendente do **IMPREV** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. DOMINGAS REGIANE OLIVEIRA RIBEIRO, efetiva no cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERADO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 11/04/2016 e término em 04/06/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2016.05.00040R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERADO LESTE - MT, 26/04/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 152/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. CLAUDIRENE NEVES CABRAL*."*

O Superintendente do **IMPREV** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. CLAUDIRENE NEVES CABRAL, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO SAUDE, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 27/04/2016 e término em 11/05/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2016.05.00091P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERADO LESTE - MT, 26/04/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 153/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. JANETE DOURADO PANIAGO*."*

O Superintendente do **IMPREV** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. JANETE DOURADO PANIAGO, efetiva no cargo de ENFERMEIRO PADRAO, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 07/04/2016 e término em 05/07/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2016.05.00214R4**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERADO LESTE - MT, 26/04/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 154/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. ROSELI NARAOSS DE ALMEIDA*."*

O Superintendente do **IMPREV** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. ROSELI NARA OSS DE ALMEIDA, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 05/04/2016 e término em 03/07/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2016.05.00068R6**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERADO LESTE - MT, 27/04/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 155/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. ELEN LUCI INES DUSO*."*

O Superintendente do **IMPREV** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. ELEN LUCI INES DUSO, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 28/04/2016 e término em 11/06/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2016.05.00092P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERADO LESTE - MT, 27/04/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 156/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. JUSCINALVA RIBEIRO DE SOUZA."

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. JUSCINALVA RIBEIRO DE SOUZA, efetiva no cargo de SECRETARIO(A), lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 01/04/2016 e término em 17/05/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.05.00075P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 28/04/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 157/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. MARISTELA ROCHA MARTINS VENTURA."

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. MARISTELA ROCHA MARTINS VENTURA, efetiva no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 13/03/2016 e término em 11/06/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.05.00311R3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 28/04/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 158/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. JANES APARECIDA RIBAS KUFNER."

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. JANES APARECIDA RIBAS KUFNER, efetiva no cargo de AUX.DE ENFERMAGEM I, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 06/04/2016 e término em 26/04/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2015.05.00277R1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 28/04/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 159/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. EVANIR RODRIGUES GUIMARAES."

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. EVANIR RODRIGUES GUIMARAES, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO SAUDE, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 25/04/2016 e término em 23/06/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.05.00051R1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 28/04/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 160/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. ROSANE FATIMA RODRIGUES CADOR."

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. ROSANE FATIMA RODRIGUES CADOR, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 11/04/2016 e término em 09/07/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.05.00229R15.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 28/04/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 161/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. DARLENE ELIEMARY FERREIRA DOS SANTOS."

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. DARLENE ELIEMARY FERREIRA DOS SANTOS, efetiva no cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 20/04/2016 e término em 18/06/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.05.00262R2.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpre-se.
PRIMAVERA DO LESTE - MT, 28/04/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 162/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIOMATERNIDADE à servidora Sra. THAIS DOS SANTOS MOREIRA."

O Superintendente do IMPREV- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 76 da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. THAIS DOS SANTOS MOREIRA, efetiva no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 15/04/2016 e término em 12/08/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.08.00093P.
Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpre-se.
PRIMAVERA DO LESTE - MT, 28/04/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 163/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIOMATERNIDADE à servidora Sra. JOICE FATIMA CEZAR."

O Superintendente do IMPREV- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 76 da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. JOICE FATIMA CEZAR, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 18/04/2016 e término em 15/08/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.08.00086P.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpre-se.
PRIMAVERA DO LESTE - MT, 28/04/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 164/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. JOELMA MARIANO DE SOUSA*."*

O Superintendente do **IMPREV** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. JOELMA MARIANO DE SOUSA, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 26/04/2016 e término em 24/05/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2016.05.00035R2**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpre-se.
PRIMAVERA DO LESTE - MT, 28/04/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 165/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. ROSANGELA SOARES VIANA."

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. ROSANGELA SOARES VIANA, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 04/04/2016 e término em 02/07/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.05.00052R1.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpre-se.
PRIMAVERA DO LESTE - MT, 28/04/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 166/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. GILCELE JOYCE RIBEIRO."

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. GILCELE JOYCE RIBEIRO, efetiva no cargo de ENGENHEIRO AMBIENTAL, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 21/04/2016 e término em 05/05/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.05.00096P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 28/04/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 167/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. CAMILA OLIVEIRA ORLANDINI."

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. CAMILA OLIVEIRA ORLANDINI, efetiva no cargo de ENFERMEIRO PADRAO, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 21/04/2016 e término em 05/05/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.05.00095P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 28/04/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 168/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. SANDRA MARIA ORTIZ PASSINATO."

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. SANDRA MARIA ORTIZ PASSINATO, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 20/04/2016 e término em 05/05/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.05.00094P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 28/04/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 169/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. MARIA ANGELINA DOS SANTOS ."

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. MARIA ANGELINA DOS SANTOS, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 03/04/2016 e término em 30/05/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.05.00048R12.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 28/04/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 170/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. ROSINEI PEDROLO VERGILIO."

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. ROSINEI PEDROLO VERGILIO, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 06/04/2016 e término em 19/06/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.05.00097P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 28/04/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 171/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. IVERANES FRITZEN."

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social do Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. IVERANES FRITZEN, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 04/04/2016 e término em 15/04/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.05.00285R4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 28/04/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 172/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. FRANCISCA CLEIDIANE DO NASCIMENTO DA SIL."

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. FRANCISCA CLEIDIANE DO NASCIMENTO DA SIL, efetiva no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 15/04/2016 e término em 29/05/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.05.00098P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 28/04/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 173/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. ELIANE DE JESUS SANTOS TELES."

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. ELIANE DE JESUS SANTOS TELES, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 01/04/2016 e término em 15/04/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.05.00100P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 28/04/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 174/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA TOBIAS ."

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA TOBIAS, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO SAUDE, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 19/04/2016 e término em 03/05/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.05.00099P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 28/04/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 175/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. ROSE MARY MENEGHETTI."

Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. ROSE MARY MENEGHETTI, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 10/04/2016 e término em 11/05/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.05.00044R1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 29/04/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 176/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. SONIA MARIA GOMES BIDO."

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. SONIA MARIA GOMES BIDO, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 14/04/2016 e término em 28/05/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.05.00102P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 29/04/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 177/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. ELIENE SILVA CANGUSSU."

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. ELIENE SILVA CANGUSSU, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 16/04/2016 e término em 30/05/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.05.00101P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 29/04/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 178/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIOMATERNIDADE à servidora Sra. VALDIRENE CONRADO GUERO."

O Superintendente do IMPREV- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 76 da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. VALDIRENE CONRADO GUERO, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 01/04/2016 e término em 29/07/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.08.00103P.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 29/04/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 179/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. ANA CLAUDIA HAGEMANN LOPES."

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. ANA CLAUDIA HAGEMANN LOPES, efetiva no cargo de AUXILIAR BIBLIOTECARIO, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 06/04/2016 e término em 01/05/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.05.00055R7.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 29/04/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 180/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. LEA ADRIANA MORENO DOS SANTOS ."

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. LEA ADRIANA MORENO DOS SANTOS, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 02/04/2016 e término em 30/05/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.05.00261R12.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 29/04/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 181/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIOMATERNIDADE à servidora Sra. CRISTIANE DORES DA CUNHA."

O Superintendente do IMPREV- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 76 da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. CRISTIANE DORES DA CUNHA, efetiva no cargo de TECNICO HIGIENE DENTAL, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 26/03/2016 e término em 23/07/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.08.00080P.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 29/04/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 182/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. MARCIA HELENA DA SILVA."

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. MARCIA HELENA DA SILVA, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 01/04/2016 e término em 13/05/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.05.00074R1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 05/05/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 183/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. MARLUCE PEREIRA DO NASCIMENTO."

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. MARLUCE PEREIRA DO NASCIMENTO, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 01/04/2016 e término em 01/04/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.05.00043R2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 05/05/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 184/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. ELIENE ANGELICA BARBOZA."

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. ELIENE ANGELICA BARBOZA, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 11/05/2016 e término em 25/05/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.05.00106P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 09/05/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 185/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIOMATERNIDADE à servidora Sra. ALINE DA PAZ ESCHER VIANA."

O Superintendente do IMPREV- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 76 da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. ALINE DA PAZ ESCHER VIANA, efetiva no cargo de SECRETARIO ESCOLAR, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 26/04/2016 e término em 23/08/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.08.00111P.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 09/05/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 186/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. ROSANI AGOSTINI."

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. ROSANI AGOSTINI, efetiva no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 03/05/2016 e término em 26/06/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.05.00088P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 09/05/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 187/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO DE SOUZA ."

O Superintendente do IMPREV- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 76 da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. BARBARA DALANE OLIVEIRA DE SOUZA , efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 02/05/2016 e término em 29/08/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.08.00112P.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 10/05/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 188/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. PAULO BENTO DE OLIVEIRA."

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. PAULO BENTO DE OLIVEIRA, efetivo no cargo de MOTORISTA, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 15/04/2016 e término em 12/08/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.05.00062R1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 10/05/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 189/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. TANIA CRISTINA ZALTRON."

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. TANIA CRISTINA ZALTRON, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 12/05/2016 e término em 26/05/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.05.00104P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 10/05/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 190/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. GERALDA FERRAZ PAVANELI."

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. GERALDA FERRAZ PAVANELI, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 10/05/2016 e término em 23/06/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.05.00107P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 10/05/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 191/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIOMATERNIDADE à servidora Sra. JANE MARCIA PEREIRA TAKENAKA."

O Superintendente do IMPREV- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 76 da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. JANE MARCIA PEREIRA TAKENAKA, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 09/05/2016 e término em 05/09/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.08.00116P.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 11/05/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 192/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. NILVA KLEIN HILLMANN."

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. NILVA KLEIN HILLMANN, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 12/04/2016 e término em 11/06/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2015.05.00249R2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 11/05/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 193/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. ROSELI VEIGA DE ARRUDA."

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ROSELI VEIGA DE ARRUDA, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 25/04/2016 e término em 25/05/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.05.00066R2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 11/05/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 194/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. NOELI FATIMA COSTA."

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. NOELI FATIMA COSTA, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 01/05/2016 e término em 24/08/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.05.00028R16.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 11/05/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 195/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. KAREN FABIANA DA SILVA FIALHO DE ALMEIDA."

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. KAREN FABIANA DA SILVA FIALHO DE ALMEIDA, efetiva no cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 01/05/2016 e término em 10/08/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.05.00537R11.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 11/05/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 196/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. THAIS RAMOS DOS SANTOS."

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. THAIS RAMOS DOS SANTOS, efetiva no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 29/04/2016 e término em 14/06/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.05.00089P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 11/05/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 197/2016

"Dispõe sobre a CANCELAMENTO da Portaria nº 178/2016 que versa sobre o SALARIO-MATERNIDADE à servidora Sra. VALDIRENE CONRADO GUERO."

O Superintendente do IMPREV- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 76 da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º CANCELAR a portaria nº 178/2016 que versa sobre o SALÁRIO MATERNIDADE, à servidora Sra. VALDIRENE CONRADO GUERO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 12/05/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º198/2016

"Disp õe sobre a concessão do benefício SALÁRIO MATERNIDA DE à servidora Sra. VALDIRENE CONRADO GUERO."

O **Superintendente** do IMPREV- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 76 da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, e; Considerando o paragrafo único do Art. 102 da Lei Municipal nº 679/2001 e Despacho de Expediente nº 072/2016 emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora **Sra. VALDIRENE CONRADO GUERO**, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 01/04/2016 e término em 30/04/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2016.08.00103P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (um doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERADO LESTE - MT, 12/05/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 199/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. JANES APARECIDA RIBAS KUFNER."

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. JANES APARECIDA RIBAS KUFNER, efetiva no cargo de AUX.DE ENFERMAGEM I, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 27/04/2016 e término em 26/05/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.05.00277R3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 18/05/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 200/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIOMATERNIDADE à servidora Sra. ROBERTA BERNARDELLI."

O Superintendente do IMPREV- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 76 da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. ROBERTA BERNARDELLI, efetiva no cargo de ENFERMEIRO PADRAO, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 29/04/2016 e término em 26/08/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.08.00123P.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 18/05/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 201/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. ADERCIO VILMAR REDER."

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. ADERCIO VILMAR REDER, efetivo no cargo de PROFESSOR, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 09/05/2016 e término em 23/05/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.05.00110P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 18/05/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 202/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. JAIRON BARBOSA CAVALCANTE."

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. JAIRON BARBOSA CAVALCANTE, efetivo no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 11/05/2016 e término em 06/08/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.05.00184R6.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 18/05/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 203/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. CAMILA OLIVEIRA ORLANDINI."

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. CAMILA OLIVEIRA ORLANDINI, efetiva no cargo de ENFERMEIRO PADRAO, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 21/05/2016 e término em 04/06/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.05.00108P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 18/05/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 204/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO MATERNIDADE à servidora Sra. GILCELE JOYCE RIBEIRO."

O Superintendente do IMPREV- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 76 da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. GILCELE JOYCE RIBEIRO, efetiva no cargo de ENGENHEIRO AMBIENTAL, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 09/05/2016 e término em 05/09/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.08.00122P.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 18/05/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 205/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. ELIETE APARECIDA PEREIRA DA SILVA SOLANI."

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. ELIETE APARECIDA PEREIRA DA SILVA SOLANI, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 05/05/2016 e término em 18/06/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.05.00105P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 18/05/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 206/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. MEIRILUCIA MARQUES DE OLIVEIRA."

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. MEIRILUCIA MARQUES DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 31/05/2016 e término em 14/07/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.05.00126P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 23/05/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 207/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. MARINALVA DE SOUSA COSTA."

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. MARINALVA DE SOUSA COSTA, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 20/05/2016 e término em 02/08/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.05.00109P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 19/05/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 208/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. ADRIANA MOREIRA DO CANTO."

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. ADRIANA MOREIRA DO CANTO, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 24/05/2016 e término em 07/06/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.05.00113P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 19/05/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 209/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. JANICE SOARES GODOI."

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. JANICE SOARES GODOI, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 24/05/2016 e término em 07/06/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.05.00120P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 19/05/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 210/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. VALDIR GONCALVES DE OLIVEIRA."

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. VALDIR GONCALVES DE OLIVEIRA, efetivo no cargo de MOTORISTA I, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 13/05/2016 e término em 28/06/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.05.00121P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 19/05/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 211/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. CLARICE HAMERSKI."

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. CLARICE HAMERSKI, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 26/05/2016 e término em 09/06/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.05.00117P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 19/05/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 212/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. CLEDI NOEMI NEUHAUS."

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. CLEDI NOEMI NEUHAUS, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 24/05/2016 e término em 07/06/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.05.00119P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 19/05/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 213/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. MEIRE GOMES ROSA."

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. MEIRE GOMES ROSA, efetiva no cargo de AUX.DE ENFERMAGEM I, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 08/05/2016 e término em 07/06/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.05.00065R1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 19/05/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 214/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. MARIA JOSE FERREIRA GATTI."

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. MARIA JOSE FERREIRA GATTI, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 26/05/2016 e término em 09/07/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.05.00118P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 19/05/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 215/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidora Sr. VALDIR MICHALSKI."

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. VALDIR MICHALSKI, efetivo no cargo de MOTORISTA I, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 03/05/2016 e término em 01/07/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.05.00016R3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 19/05/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 216/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. ANA CLAUDIA HAGEMANN LOPES."

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. ANA CLAUDIA HAGEMANN LOPES, efetiva no cargo de AUXILIAR BIBLIOTECARIO, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 02/05/2016 e término em 31/05/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.05.00055R8.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 19/05/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 217/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. GISLENE DE FATIMA ZIBETTI DA LUZ."

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. GISLENE DE FATIMA ZIBETTI DA LUZ, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 07/05/2016 e término em 04/06/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2015.05.00147R32.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 19/05/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 218/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. IVANETE RODRIGUES DA COSTA."

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. IVANETE RODRIGUES DA COSTA, efetiva no cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 19/05/2016 e término em 01/08/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.05.00115P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 19/05/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PORTARIA N.º 219/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. ZAIRES DA SILVA OLIVEIRA."

O Superintendente do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PRIMAVERA DO LESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 77, da Lei Municipal n.º 706/2001, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ZAIRES DA SILVA OLIVEIRA, efetiva no cargo de COZINHEIRO, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, com vencimentos integrais, a partir de 14/05/2016 e término em 10/07/2016, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.05.00079R1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 23/05/2016.

RONAS ATAIDE PASSOS
Superintendente do IMPREV

PODER EXECUTIVO

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO PRIMAVERENSE DE JUDÔ

ASSOCIAÇÃO PRIMAVERENSE DE JUDÔ / APJ
FUNDADA EM 21 DE JUNHO DE 2013
Rua: PADRE ONESTO COSTA, N° 32 – Bairro PIONEIRO – Primavera do Leste/MT.
CEP: 78.850-000 – Fone: (66) 9912 3271
primaverajudo@hotmail.com

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO PRIMAVERENSE DE JUDÔ – APJ

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, CONSTITUIÇÃO e SEDE

Artigo 1º - A Associação Primaverense de Artes Marciais, neste Estatuto denominada como **ENTIDADE**, fundada em 21 de JUNHO de 2013 nesta Cidade de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, onde tem seu foro e sede, com endereço à Rua Padre Onesto Costa, n. 32 - Bairro Pioneiro, é uma organização civil sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado e com personalidade jurídica distinta de seus associados, praticantes de artes marciais, sendo regida por este Estatuto e pelos Estatutos, Regulamentos e Normas das Federações às quais estiver filiada, de acordo com o estabelecido na Lei nº 9.615/98, de 24/03/98, atualizada pelo Decreto Federal nº 2.574/98, de 29.04.98, e pelo Código Civil em vigor, bem como pelas regras da prática desportiva pertinentes.

Parágrafo único – A Entidade, de acordo com as leis vigentes no País, deverá se filiar a uma Federação esportiva, devendo cumprir o Estatuto da respectiva Federação. No desenvolvimento de suas atividades, a APJ não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Artigo 2º - A APJ tem por finalidade:

- ✓ Firmar o judoca numa postura do homem diante de Deus, dos homens e do mundo.
- ✓ Promover, com a filosofia e técnica do Judô, a formação do cidadão em sua integridade física, moral, intelectual e espiritual.
- ✓ Retirar das ruas as crianças, adolescentes e adultos, afastando-os das drogas lícitas e ilícitas.
- ✓ Canalizar a energia do jovem objetivando a disciplina da mente e do corpo, através da pratica do Judô.
- ✓ Desenvolver espírito de grupo, a auto-estima e autocontrole.
- ✓ Diminuir a violência nas escolas através do esporte.
- ✓ Integrar a comunidade com a APJ.

CAPÍTULO II – DA CONSTITUIÇÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 3° – A Entidade é constituída de número ilimitado de sócios, os quais não respondem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da Entidade, porém assumem a responsabilidade por qualquer prejuízo que a ela derem causa.

Artigo 4° – A Entidade é composta das seguintes categorias de associados:

a) Contribuintes
b) Beneméritos
c) Atletas
d) Fundadores

Parágrafo único – A qualidade de associado é intransferível, não havendo hierarquia entre as categorias de sócios.

Artigo 5° – Para ser admitido na categoria de **Contribuinte** deverá o candidato satisfazer às seguintes condições:

a) ser indicado por um associado em pleno gozo de seus direitos e preencher a proposta de admissão;
b) anexar a autorização do pai ou responsável se for menor de 18 (dezoito) anos;

Artigo 6° - Será considerado **Benemérito** aquele que obtiver este título da Assembléia Geral mediante proposta assinada por um associado em pleno gozo dos seus direitos, fundamentada de ter prestado relevantes serviços à Entidade.
Artigo 7° – Será considerado sócio **Atleta** aquele que se obrigar a defender a Entidade em competições, campeonatos, torneios e outros certames, sempre que escalado para representá-la, sendo isento do pagamento de qualquer taxa por parte da Entidade.

Artigo 8º – Será considerado sócio **Fundador** aquele que constar o seu nome na ata de fundação da associação.

CAPÍTULO III – DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Artigo 9° – **São Direitos dos sócios**:

a) frequentar as dependências da Entidade durante as aulas ministradas pelo Treinador ou em suas reuniões sociais, desportivas, culturais e artísticas;
b) comparecer às Assembleias Gerais, desempenhando, sem qualquer interesse, os encargos e missões para as quais for nomeado pela Diretoria;
c) denunciar, por escrito, ações irregulares ou degradantes à moral desportiva ou atentatória às normas técnicas do esporte, praticadas por outros associados ou por pessoas vinculadas direta ou indiretamente à Entidade.

Artigo 10° – **São Deveres dos sócios:**

a) abster-se de qualquer manifestação de ordem política, religiosa ou de classe, nas dependências da Entidade;
b) não participar de espetáculos, demonstrações ou competições, assim como de aulas teóricas e práticas em Entidades não filiadas sem autorização expressa do Presidente ou Diretor da Entidade, ou da Federação, se for o caso.
c) zelar pelo patrimônio moral e material e o conceito da Entidade, indenizando-a pelos prejuízos a ela causados;
d) comunicar a mudança de residência ou de qualquer dado pessoal.

CAPÍTULO IV – DOS PODERES DIRETIVOS

Artigo 11º – São Poderes Diretivos:

a) Assembleia Geral;
b) Conselho Fiscal;
c) Presidência;
d) Diretoria.

Artigo 12º – Os Membros dos Poderes Diretivos da Entidade não farão jus a qualquer espécie de remuneração pelo exercício do mandato.

Artigo 13º – Os Membros dos Poderes Diretivos não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da Entidade na prática regular de sua gestão mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de infração da lei ou deste Estatuto.

CAPÍTULO V – DA ASSEMBLÉIA GERAL.

Artigo 14º – A Assembléia Geral é o Poder Soberano da Entidade e é constituída pelos sócios em pleno gozo dos seus direitos estatutários ou por representantes credenciados pelos titulares, cuja representação é unipessoal.
§ 1° – O representante credenciado só poderá representar um associado, não podendo acumular nenhuma função na Entidade, devendo ser maior de 18 (dezoito) anos;

§ 2° – Os sócios poderão votar e ser votados, com direito a um voto cada.

Artigo 15º – Compete à Assembléia Geral:

a) Reunir-se, anualmente, na segunda quinzena de janeiro, para julgar as contas e relatórios do ano anterior;
b) Reunir-se, trienalmente, na segunda quinzena de janeiro, para eleger o Presidente;
c) Reunir-se, extraordinariamente, sempre que legalmente convocada;
d) Destituir de suas funções, por deliberação de 2/3 (dois terços) dos seus membros, o Presidente, o Vice-Presidente e o Conselho Fiscal;
e) Deliberar sobre a proposta orçamentária;
f) Votar as propostas sobre a concessão de títulos de benemerência;
g) Decidir sobre a dissolução da Entidade por 2/3 (dois terços) dos sócios.

Artigo 16º – A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente através de Edital afixado na Sede da Entidade e enviado a todos os associados ou por outro meio que garanta a ciência dos convocados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo nas Assembléias Gerais Extraordinárias cujo prazo será de, no mínimo, 05 (cinco) dias.

§ 1° – No Edital deverá constar, obrigatoriamente, a data, hora, o local e os assuntos que deverão ser tratados;

§ 2° – Para a Assembléia Geral Eletiva no Edital deverá constar, também, o prazo para inscrição de chapas, nunca inferior a 10 (dez) dias da data marcada para a eleição.

Artigo 17º – Poderá solicitar a convocação da Assembléia Geral 1/5 (um quinto) dos associados e a maioria do Conselho Fiscal, na forma prevista no Estatuto.

Artigo 18º – A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente ou seu substituto legal, e o Diretor Secretário será incumbido de secretariar os trabalhos.

Parágrafo único – As Assembléias em que forem discutidos e decididos assuntos do interesse do Presidente e os estabelecidos nas alíneas "a", "b" e "d" do artigo 14, serão presididas por um dos associados presentes sem perda do direito de voto.

Artigo 19º – As eleições para os Poderes Diretivos da Entidade serão feitas por escrutínio secreto ou por aclamação, desde que não haja voto discordante.

Artigo 20º – A Assembléia Geral poderá funcionar, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos presentes ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número, salvo nas Assembléias que são exigidos quoruns determinados.

Artigo 21º – Dentro de 8 (oito) dias após sua eleição o Presidente comunicará, por meio de aviso aos associados, os nomes que comporão a Diretoria por ele constituída.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO FISCAL.

Artigo 22º – O Conselho Fiscal tem por finalidade acompanhar a gestão financeira e será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo único – Os membros efetivos do Conselho Fiscal escolherão, entre si, o seu Presidente, e disporão sempre sobre sua organização e funcionamento no Regimento Interno que aprovarem.

Artigo 23º – Compete ao Conselho Fiscal:

a) Examinar, mensalmente, os livros, documentos e balancetes da Entidade;
b) Apresentar à Assembleia Geral o Parecer Anual sobre o movimento financeiro, econômico e administrativo da Entidade;
c) Fiscalizar o movimento financeiro da Entidade;
d) Emitir Parecer sobre assuntos financeiros sempre que solicitado; opinar sobre a cobertura de créditos adicionais ao orçamento, tendo em vista os recursos disponíveis;
e)Examinar, na primeira quinzena de janeiro de cada ano, o Balanço da Tesouraria, o qual deverá ser anexado ao relatório da Diretoria, emitindo o seu respectivo Parecer;
f) Convocar a Assembleia Geral quando ocorrer motivo grave ou urgente;
g) Denunciar à Assembleia Geral erros administrativos e financeiros ou qualquer violação da lei ou deste Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente sua função fiscalizadora.

CAPÍTULO VII – DA PRESIDÊNCIA.

Artigo 24º – A Presidência da Entidade é exercida pelo Presidente e pelo Vice-Presidente, como Poder Executivo, ambos eleitos na forma do Art. 14, alínea "b".

§ 1º – A Presidência terá, como Poder Complementar, a Diretoria.

§ 2º – A Presidência ouvirá sempre o Diretor Jurídico em casos que envolverem matéria jurídica.

Artigo 25º – Não poderá ser superior a 3 (três) meses o afastamento do Presidente.

§ 1º – Se o afastamento do Presidente for superior a 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) intercalados, o Vice-Presidente assumirá a Direção da Entidade convocando a Assembléia Geral para prover o cargo.

§ 2º – Se o afastamento previsto no **§ 1º** deste artigo ocorrer no último ano do mandato, o Vice-Presidente assumirá o cargo em definitivo, até o término do mesmo.

Artigo 26º – São atribuições do Presidente:

a) Administrar a Entidade e representá-la em juízo ou fora dele, ativa, passiva, judicial ou extrajudicialmente;
b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, Regulamentos, Códigos e decisões dos Poderes Diretivos da Entidade;
c) Apresentar à Assembleia Geral, anualmente, na segunda quinzena de janeiro, o relatório de seus trabalhos administrativos, financeiros, técnicos, e o Balanço Geral com o Parecer do Conselho Fiscal;
d) Remeter o Relatório e o Balanço anual a Federação que estiver filiada, acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal;
e) Convocar o Conselho Fiscal, a Assembléia Geral e a Diretoria;
f) Presidir as sessões da Diretoria e da Assembléia Geral, exceto nos casos estipulados no Art. 14, alíneas "a", "b" e "d";
g) Nomear, demitir, conceder ou negar licença aos membros da Diretoria;
h) Despachar o expediente da Presidência, assinar Notas Oficiais e correspondências para Entidades Superiores e as carteiras de associados;
i) Solicitar o devido registro de seus atletas na Federação respectiva;
j) Conceder, negar ou cassar inscrição de associados;
k) Assinar, com o Diretor Tesoureiro, os balancetes, o balanço anual e todos os documentos da Receita e Despesa, inclusive cheques;

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL Primavera do Leste Mato Grosso AV. AMAZONAS, 235

l) Adquirir títulos de renda e imóveis, com autorização da Assembléia Geral;
m) Aprovar, as inscrições de atletas para Torneios e campeonatos promovidos pelas Federações às quais estiver filiada;
n) Assinar solicitações de autorização às Federações para demonstração de qualquer tipo, competições internas ou externas, ou outras atividades que dependam destas autorizações;
o) Propor à Assembléia Geral adoção de medidas convenientes sobre questões omissas neste Estatuto.

Artigo 27º – São atribuições do Vice-Presidente:

a) Substituir o Presidente em seus impedimentos;
b) Substituir o Presidente em caráter definitivo quando o afastamento deste se verificar no último ano do mandato;
c) Colaborar no desenvolvimento das atividades esportivas com o Diretor de Esporte, a quem caberá, entretanto, a responsabilidade da direção do respectivo Setor e das resoluções técnicas.

CAPÍTULO VIII – DA DIRETORIA.

Artigo 28º – A Diretoria é o Poder Complementar da Presidência, conforme o disposto no Art. 23, **§ 1º**, devendo os membros ser maiores de 18 (dezoito) anos.

Artigo 29º – As funções de Diretor são incompatíveis com o exercício de qualquer outra função na Entidade e não serão, de nenhum modo, remuneradas.

Artigo 30º – Da decisão da Diretoria, que será tomada por maioria de votos, caberá recurso à Assembléia Geral dentro de 8 (oito) dias da data em que a mesma for tornada pública.

Artigo 31º – Compete à Diretoria:

a) Reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente;
b) Deliberar sobre a admissão de associados;
c) Propor à Assembleia Geral a concessão de Títulos de Benemerência e Honorários;
d) Votar o orçamento antes de ser iniciado o último mês do ano anterior de sua vigência e submetê-lo, no prazo de 8 (oito) dias, à homologação da Assembleia Geral;
e) Opinar sobre qualquer alteração a ser feita neste Estatuto e sobre os demais assuntos que lhe forem submetidos pela Presidência.

Artigo 32º – A Diretoria estará assim constituída:

I. Presidente;
II. Vice-Presidente;
III. 1º Secretário;
IV. 2º Secretário;
V. 1º Tesoureiro;
VI. 2º Tesoureiro;
VII. Diretor Jurídico;
VIII. Diretor de Esporte.

Artigo 33º - São atribuições do 1º Secretário:

a) Substituir o Vice-Presidente;
b) Secretariar e redigir as Atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
c) Organizar e redigir os serviços da Secretaria, tendo sob seu controle o registro de atividades dos atletas;

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL Primavera do Leste Mato Grosso AV. AMAZONAS, 235

d) Redigir e assinar avisos e a correspondência interna, assim como as carteiras sociais, quando autorizado pelo Presidente;
e) Encarregar-se da propaganda e publicidade, bem como dos espetáculos e competições organizadas pela Entidade;
f) Propor ao Presidente contrato ou demissão de empregados;
g) Organizar e cumprir os dados estatísticos da Entidade.

Artigo 34º – São atribuições do 1º Tesoureiro:

a) Superintender todos os serviços da Tesouraria, organizar balancetes mensais e balanços anuais;
b) Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores da Entidade, depositando no Banco, em conta específica, as importâncias que ultrapassarem o valor de referência;
c) Assinar com o Presidente os documentos financeiros;
d) Providenciar a cobrança das mensalidades dos associados;
e) Efetuar o pagamento das despesas previamente autorizadas pela Presidência, emitindo cheques nominativos de contas bancárias específicas, salvo para despesas de pronto pagamento e de importância inferior a 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente.

Artigo 35º – São atribuições do Diretor de Esporte:

a)Atender, coadjuvado pelo Vice-Presidente, aos interesses desportivos, sugerindo ao Presidente as medidas julgadas necessárias;
b) Zelar pelo fiel cumprimento das leis e regulamentos emanados das Federações, bem assim das decisões destas;
c) Propor à Diretoria a indicação ou desligamento de associados e atletas;
d) Organizar e dirigir as competições em sua parte técnica;
e) Organizar a representação da Entidade para os certames oficiais promovidos pelas Federações;
f) Responsabilizar-se pela direção do Setor Técnico bem como pelas resoluções técnicas;
g) Opinar sobre a contratação de Estagiários, Auxiliares e Treinadores;
h) Exercer controle sobre todo o material esportivo e instalações para a prática dos esportes existentes na Entidade;
i) Indicar um Assistente responsável pelo Departamento de cada modalidade esportiva que a Entidade praticar.

Artigo 36º – São atribuições do Diretor Jurídico:

a) Assessorar o Presidente;
b) Defender os interesses da Entidade sempre que encerrem matéria jurídica.

CAPÍTULO IX – DAS PENALIDADES.

Artigo 37º – O associado que infringir as disposições deste Estatuto ou do Regulamento Interno da Entidade, fica sujeito, de acordo com a natureza da infração, às seguintes penalidades;

a)Advertência;
b)Suspensão;
c)Eliminação.

Artigo 38º – A pena de **Advertência** será verbal ou escrita e aplicada pela Diretoria.

Artigo 39º – A pena de **Suspensão** será de, no máximo, 90 (noventa) dias, e será aplicada pelo Presidente após aprovação da Diretoria e Parecer do Diretor Jurídico.

Artigo 40º – A pena de **Eliminação** será solicitada à Assembléia Geral mediante representação da Diretoria, salvo nos casos de eliminação compulsória, na conformidade deste Estatuto.

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL Primavera do Leste Mato Grosso AV. AMAZONAS, 235

Artigo 41º - As penas de **Suspensão** e **Eliminação** serão sempre comunicadas aos associados por escrito.

Artigo 42º – Das decisões que culminarem penas de **Suspensão** ou **Eliminação** compulsória caberá recurso à Assembléia Geral, dentro do prazo de 8 (oito) dias, contados da data em que o associado receber a comunicação, e da Assembléia Geral da Entidade para a Federação respectiva.

CAPÍTULO X – DO PATRIMÔNIO SOCIAL, DA RECEITA E DA DESPESA.

Artigo 43º - O Patrimônio Social será constituído pelos bens móveis e imóveis, veículos e objetos em geral, títulos de renda, doações e saldos apurados nos balanços anuais.

Parágrafo Primeiro - As funções e cargos da diretoria serão exercidos voluntariamente, sem direito a retiradas, rendimentos, ou proventos de quaisquer naturezas.

Parágrafo Segundo – A obtenção dos recursos, sua fixação e destinação serão determinadas em Assembleia Geral.

Artigo 44º – A Receita será constituída do seguinte:

a) Subvenções e doações de qualquer natureza;
b) Rendas de competições e títulos pertencentes à Entidade;
c) Demais receitas não especificadas.

Artigo 45º – A Despesa será constituída do seguinte:

a) Honorários de Treinadores e monitores;
b) Pagamentos de impostos, taxas, aluguéis, luz, água, telefone, assinaturas de jornais, revistas e prêmios de seguros;
c) Salários de empregados, contribuições previdenciárias e assistenciais;
d) Aquisição de material de expediente e consumo;
e) Aquisição e conservação de material médico e desportivo;
f) Aquisição de prêmios para as competições organizadas pela Entidade;
g) Contribuições às Federações;
h) Custeio das competições organizadas pela Entidade e pelas federações;
i) Quaisquer gastos eventuais devidamente autorizados pela Presidência ou Assembléia Geral.

Parágrafo único - Nenhum pagamento poderá ser feito sem o respectivo documento estar devidamente processado e com o "pague-se" do Presidente da Entidade seguido de sua assinatura ou rubrica legal.

Artigo 46º – A Receita e/ou Despesas serão distribuídas por verbas específicas em orçamento anual submetido à Assembléia Geral, em sua primeira reunião ordinária de cada ano, cabendo à mesma aprová-lo, modificá-lo ou rejeitá-lo.

Parágrafo único – A Assembléia Geral poderá autorizar à Diretoria administrar a Entidade sem orçamento, desde que seja pedido e justificado pelo Presidente da mesma.

Artigo 47º – Todas as receitas e despesas estarão sujeitas a comprovantes de recolhimento ou pagamentos e a demonstração dos respectivos saldos. O Balanço Geral de cada exercício, acompanhado de demonstração de Lucros e Perdas, registra os resultados das contas patrimoniais, financeiras e orçamentárias.

Artigo 48º - Os movimentos financeiros, econômicos e orçamentários serão estruturados em Livros próprios e comprovados por documentos mantidos em arquivos, de conformidade com as disposições legais.

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL Primavera do Leste Mato Grosso AV. AMAZONAS, 235

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

Artigo 49º – A Entidade poderá introduzir a prática JUDÔ, criando através de decisão da Diretoria, por Ato Oficial, o Setor de cada núcleo criada, sob supervisão geral do Diretor de Esporte.

Artigo 50º - A Entidade reconhece a Federação dirigente de judô, reconhecendo-as e respeitando-as como as únicas dirigentes no Estado de Mato Grosso, mantendo, em caráter permanente, um representante em cada uma delas.

Artigo 51º - A primeira Diretoria eleita em Assembléia Geral de Fundação da Entidade é considerada **DIRETORIA FUNDADORA** e foi constituída dos seguintes membros:

I. Presidente: RAY NUNES DA SILVA;

II. Vice-Presidente: MARCELINO MITSU MATSUDA;

III. 1º Secretário: FERNANDA GOMES ROSA;

IV. 2º Secretário: ANTONIO FRANCISCO BATISTA FILHO;

V. 1º Tesoureiro: **GILBERTO MARQUES DA SILVA;**

VI. 2º Tesoureiro: **JULIANO DUFFECK DA SILVA;**

VII. Diretor Jurídico: **ANDRÉ LUIZ BOMFIM;**

VIII. Diretor de Esporte: **REGINALDO PEREIRA TAVARES.**

Artigo 52º - Nas programações organizadas pela Federação a Entidade agirá quando solicitada pelas mesmas.

Artigo 53º – É proibida à Entidade qualquer demonstração de caráter público sem o consentimento prévio da Federação respectiva.

Artigo 54º – É proibida à Entidade qualquer manifestação de caráter político, religioso, racial ou classista.

Artigo 55º - Perderá o mandato o Diretor ou membro do Conselho Fiscal que faltar a 5 (cinco) reuniões consecutivas sem causa justificada.

Artigo 56º - As vagas ocorridas no Conselho Fiscal serão, a qualquer tempo, preenchidas pela Assembléia Geral para tal fim convocada.

Artigo 57º – Os casos omissos de natureza técnica serão resolvidos pelo Diretor Técnico e ratificados pela Presidência e pela Diretoria.

Artigo 58º - Os que aplicarem capital de qualquer forma na Entidade não poderão reclamar lucro restante da sua organização e funcionamento, nem usufruir quaisquer direitos preferenciais pela aplicação.

Artigo 59º – A dissolução da Entidade só poderá ser resolvida por 2/3 (dois terços) dos associados, em Assembléia Geral especificamente convocada para este fim, a qual determinará o destino do Patrimônio Social para uma Instituição Filantrópica, filiada ao CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, e reconhecida pelo Estado como de Utilidade Pública (Lei no. 8.742/93).

Solange

8

Artigo 60º - As leis do País serão obrigatoriamente adotadas e cumpridas pela Entidade, bem assim as Resoluções do Poder Público e das Federações as quais estiver filiada, quando expedidas no uso das atribuições que lhes são próprias.

Artigo 61º – Este Estatuto poderá ser reformado ou revisado a qualquer tempo, em Assembléia Geral com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários, de acordo com a legislação vigente, a fim de ser adaptado às Resoluções que o alterem implícita ou explicitamente, revogando-se as disposições em contrário.

Parágrafo único - Fica constando neste Estatuto que a Assembléia Geral Extraordinária realizada em **21 de junho de 2013** aprovou a autorização para que a Entidade promova, nos prazos que forem fixados, as futuras reformas ou revisões decorrentes de imposição legal e das Entidades Superiores.

Art. 62°. A Entidade poderá captar junto a terceiros ou instituições financeiras e públicas recursos para realização de suas atividades.

Art. 63°. Os empregados da Entidade estarão sujeitos à legislação privada do trabalho.

Art. 64°. A Entidade levantará balanço anual para apreciação pelo Conselho Fiscal e Assembleia Geral, havendo superávit, será realizada Assembleia Geral, para destinar o valor a ser utilizado, no prazo de três meses.

Art. 65°. Os casos omissos que possam ser resolvidos por analogia ou paridade serão submetidos à Assembleia Geral.

Art. 66°. Fica eleito o Foro da Comarca de **Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso**, com exclusão de qualquer outro mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões não previstas neste Estatuto.

Art. 67°. O presente Estatuto pode sofrer alterações a qualquer tempo, respeitadas as normas acima elencadas.

Art. 68°. Este Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação em Assembleia Geral, e indispensável registro no Serviço Notarial competente.

Primavera do Leste – MT, 21 de junho de 2013.

Ray Nunes da Silva
Presidente

André Luiz Bomfim
Diretor Jurídico – OAB 14533/MT

FERNANDA GOMES ROSA
1º Secretário

9

Solange

2º Ofício Notarial
de Primavera do Leste MT
21 AGO 2013
Protocolo Nº 1494

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL
INSCRIÇÃO DE PESSOAS JURÍDICA
Apresentante: Ray N. da Silva
Livro A 28 folhas nº ___ Registro nº 2581
Em test ( ) da verdade
Primavera do Leste MT, 21/08/2013
Tabelião
Vanessa Beatriz Erzinger Ricci
Escrevente

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE / MT
Tabeliã: ORCIOLE ALVES BARBOSA
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registros - Serventia 140
Cod. Ato(s): 107
AHV 66367 R$ 51,80
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos
Selo de Controle Digital

Prefeitura promove conciliação com empresários do Distrito Industrial

Comunidade da Vila União recebe praça "João Livon do Lago"

Secult divulga vencedores do FETRAN 2016 - Etapa Araguaia

EXPEDIENTE
Diário Oficial
DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste-MT • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006
PRODUZIDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
dioprima@pva.mt.gov.br